

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: [646ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [22XX/20](#) - Referenda as Deliberações [2300](#), [2301](#), [2302](#), [2303](#) - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum
- 1.2 Deliberação [22XX/20](#) – Errata – Retificação de erro material
- 1.3 Deliberação [22XX/20](#) - Referenda as Deliberações [2305](#) e [2306](#) – Aplicação de multas ad referendum
- 1.4 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária”
- 1.5 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Cálculos na Administração Segura de Medicamentos”
- 1.6 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Hemoterapia e Terapia Celular”
- 1.7 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Primeiros Socorros”
- 1.8 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no CRF-RJ
- 1.9 Deliberação [2279/20](#) - Plano Anual de Fiscalização
- 1.10 Processo 1695/16 – Nura Lira Wahhab – Solicitação de reabertura do processo de renovação da provisória, alegação de problemas na emissão do diploma

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

1.11 Palavra do Convidado

1.12 Processos Distribuídos

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

| | | | |
|---|------|-----|-------------------------------------------|
| F | 3343 | /19 | WESLEI V. FERREIRA DROGARIA |
| F | 186 | /20 | DROGARIA ECONOMICA DE SÃO FIDELIS LTDA ME |
| F | 302 | /20 | OFS RJ LTDA |
| F | 304 | /20 | DROGARIA ULTRAPOPOPULAR MANEJO LTDA |
| F | 326 | /20 | DROGA MINAS DE JACAREPAGUA LTDA – ME |

Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

| | | | |
|---|------|-----|---------------------------------------------------|
| F | 4412 | /18 | MUNICIPIO DE CANTAGALO |
| F | 3163 | /19 | DROGARIAS VIP 5 LTDA - EPP |
| F | 61 | /20 | REAL 51 COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA |

Relator (a): José Liporage Teixeira

| | | | |
|---|------|-----|---------------------------------------|
| F | 3358 | /19 | FARMACIA CIRCULO DA SAUDE LTDA |
| F | 5 | /20 | C F DOS SANTOS PINHEIRO DROGARIA LTDA |
| F | 323 | /20 | JPS FARMA LIMITADA - ME |
| F | 336 | /20 | H ROCHA & CIA LTDA ME |

Relator (a): José Roberto Lannes Abib

| | | | |
|---|------|-----|-------------------------------------|
| F | 3186 | /19 | REPROMED COM E REP MAT HOSP LTDA |
| F | 3359 | /19 | DROGARIA CAMARADA DE NILOPOLIS LTDA |
| F | 3435 | /19 | ESTEFAN CIA LTDA |
| F | 422 | /20 | DROGARIAS PACHECO S/A |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Relator (a): Maria Eline Matheus

| | | | |
|---|------|-----|-------------------------------------------|
| F | 3365 | /19 | FARMACIA ESPERANCA LTDA |
| F | 241 | /20 | DROGARIA PORTO NOVO LTDA |
| F | 252 | /20 | FARMACIA APOLO X LTDA |
| F | 361 | /20 | DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA MERITI LTDA |

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

| | | | |
|---|------|-----|---------------------------------------------|
| F | 3180 | /19 | PESSANHA RIBEIRO DROG E PERF LTDA |
| F | 3413 | /19 | DROGARIA CENTRAL DE BRAZ DE PINA EIRELI EPP |
| F | 257 | /20 | DROGARIA BIOFARMA SANTA LUCIA LTDA ME |
| F | 301 | /20 | DROGARIAS PACHECO S/A |

Relator (a): Ralph Santos Oliveira

| | | | |
|---|-----|-----|---------------------------------------|
| F | 164 | /20 | FARMÁCIA DO CAMILO LTDA EPP |
| F | 254 | /20 | COSTA DROGARIA PERF E COSMETICOS LTDA |
| F | 311 | /20 | FARMACIA MONTEZANO LTDA ME |

Relator (a): Ricardo Lahora Soares

| | | | |
|---|------|-----|----------------------------------|
| F | 3313 | /19 | FARMA & CIA LTDA - ME |
| F | 3349 | /19 | DROGARIA EL RANCHITO LTDA |
| F | 227 | /20 | DROGARIA NOVA DE OLARIA LTDA EPP |

Relator (a): Thiago Lopes Das Dores

| | | | |
|---|------|-----|---------------------------------------------|
| F | 2566 | /19 | UNIMED CENTRO SUL FLU COOP TRAB MÉDICO |
| F | 3466 | /19 | BRUNO TELLES F. DA SILVA POSTO DE MEDIC EPP |
| F | 271 | /20 | R R PAIVA MEDICAMENTOS LTDA |
| F | 319 | /20 | FARMACIA NS DA CONCEICAO DE LUCAS LTDA ME |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

| | | | |
|---|------|-----|--------------------------------------------|
| F | 3408 | /19 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO |
| F | 29 | /20 | FARMACIA CAMBOINHAS LTDA |
| F | 167 | /20 | OPMEX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA |
| F | 263 | /20 | MARCIO GABRIEL TORRES DROGARIA EIRELI |
| F | 317 | /20 | DROGARIA DOM MARCELO LTDA |

2 **Informações da Diretoria:**

3 **Palavra livre:**

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 22xx/2020

Ementa: “Referenda as Deliberações nº **2300/20** de 05 de junho de 2020, nº **2301/20** de 05 de junho de 2020, nº **2302/20** de 12 de junho de 2020 e nº **2303/20** de 12 de junho de 2020.”

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 2300/20 de 05 de junho de 2020,
- Deliberação nº 2301/20 de 05 de junho de 2020,
- Deliberação nº 2302/20 de 12 de junho de 2020 e
- Deliberação nº 2303/20 de 12 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2300/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em cinco de junho de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve.

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 2500/17 – Rachel de Jesus Silva Mello de Alencar
“ 2797/18 – Ademir Ramos de Marins Gomes
“ 0420/19 – Adriana Correa do Nascimento Caetano
“ 0730/20 – Rai Martins Melo
“ 0433/19 – Thiago Lazari Machado
“ 1008/20 – Priscila Aparecida de Almeida
“ 1082/20 – Thuany Macedo de Souza

Total: 07 profissionais

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 1108/20 – Cynthia Antunes do Nascimento

“ 1158/20 – Stephanie Barboza Vieira Marques

“ 1195/20 – Acacia Hugueinin P Mendonça

Total: 03 profissionais

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 1422/05 – Ana Paula Maia Peixoto Marinho

“ 0337/15 – Stefanie Caroline Alves de Andrade de Azeredo

“ 1480/16 – Daniela Nascimento da Silva Vieira

Total: 03 profissionais

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

Prot. 3234/12 – Fabiano Batista de Almeida

“ 1499/15 – Sergio da Silva Correa Junior

“ 0978/17 - Eliane Romano Alemões

Total: 03 profissionais

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 2088/16 – Luciana Maria dos Santos

“ 1720/17 – Lenice Vieira de Lima

“ 1768/17 – Sandrine Miranda Nogueira

“ 0977/18 – Marcela Xavier de Melo

“ 0979/18 – Rosilene Silva de Moura Lima

“ 0357/19 – Ketheleen Cesar da Silva

“ 0349/20 – Rafaela Beff Machado

“ 0502/20 – Loren Dias Fassine

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 1023/20 – Israel Carneiro de Almeida
- “ 1024/20 – Arildo Nerys da Silva Junior
- “ 1079/20 – Rodolfo Souza de Lima
- “ 1084/20 – Thiago Rodrigues da Silva
- “ 1102/20 – Monique Celerge de Barros
- “ 1114/20 – Vitor de Souza Neves Pereira
- “ 1119/20 – Jose Fernandes de Oliveira
- “ 1130/20 – Joyce Vieira Diniz
- “ 1132/20 – Alvaro Batista de Miranda
- “ 1137/20 – Suellen da Silva Mello
- Prot. 1179/20 – Patricia Pinheiro Dias Moraes
- “ 1180/20 – Raquel Coutinho da Silva
- “ 1181/20 – Mariana Marinho Marcos
- “ 1183/20 – Ana Caroline Soares Santos Bauer
- “ 1196/20 – Claudia Maria da Conceição Braga
- “ 1197/20 – Ruthi dos Santos Cabral
- “ 1202/20 – Rosangela Pereira de Brito
- “ 1205/20 – Nivia Gomes da Silva de Lima
- “ 1209/20 – Valquiria Alves de Oliveira
- “ 1214/20 – Caroline Campos Mendonça Silva

Total: 28 profissionais

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

- Prot. 0947/19 – Maiara Amalia Santos da Silva
- “ 0585/20 – Maria de Lourdes de Paula

Total: 02 profissionais

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição **Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro** **Técnicos em Patologia Clínica:**

- Prot. 0977/07 – Luciana Ferreira de Souza Pinho
- “ 0740/09 – Tamis Castro dos Santos Borges
- “ 0475/14 – Simone Souza de Oliveira Laprovita

Total: 03 profissionais

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 8º - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Inscrição

- Prot. 2562/19 - Drogaria Rios De Anchieta Ltda
- “ 2630/19 - Drogaria Elicar Do Anil Ltda
- “ 3062/19 - Rdn Cirurgica Hospitalar Ltda
- “ 0351/20 - Drogaria Do Trevo Ltda
- “ 0467/20 - Drogaria Santa Margarida Ltda
- “ 0473/20 - Kero Drogaria E Perfumaria Eireli
- “ 0872/20 - Drogaria Sara Mais Ltda
- Prot. 0895/20 - F R Drogaria Guaratiba Ltda
- “ 0943/20 - Massy Do Brasil Comercio Exterior Eireli
- “ 0951/20 - Drogaria Botelho E Santos Ltda
- “ 0970/20 - Drogaria Pinheiros Eireli
- “ 0976/20 - Mp 2019 Transportes Ltda
- “ 1009/20 - Drogaria Farmalive Guaratiba Eireli
- “ 1053/20 - Jessica Da Silva Ribeiro Me
- “ 1054/20 - Drogaria Ap Fragoso Ltda
- “ 1162/20 - Comando Da Aeronautica – Laqfa
- “ 1171/20 - Medka Distribuidora Hospitalar Eireli

Total: 17 Firmas.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2301/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em cinco de junho de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos Em virtude de falecimento:

Proc. 1451/63 - Almir Lopes Baptista

Total: 01 Profissional

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 1602/07 - Sidney Souto Zoellner

Total: 01 Profissional

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de Transferência:

Proc. 1246/06 - Janinha Gomes Paim (Transferida para o CRF-ES)

“ 1877/16 - Thaiza Rodrigues Sales (Transferida para o CRF-MG)

“ 0166/17 - Juliana Arcoveerde Mayerhofer (Transferida para o CRF-SP)

“ 0332/17 - Beatriz Batemarco dos Santos (Transferida para o CRF-MA)

Total: 04 Profissionais

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 2502/12 - Thiago Lazari Machado

“ 1577/18 - Girlene Vasconcelos Rodrigues

Total: 02 Profissionais

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2302/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em doze de junho de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”**Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais“**Ad Referendum**”do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1247/18 – Raquel Mascarenhas Dias da Silva
“ 1730/18 – Isabela Hastenreiter Gonçalves de Oliveira
“ 0885/19 – Guilherme Ferreira Gonçalves
“ 1877/19 – Leticia da Silva Sarmento
“ 1244/20 – Claudio Lhamas de Siqueira Filho
“ 1258/20 – Elisa Moscoso Dutra Marques
“ 1270/20 – Maria Ludivina Neves Silva

Total: 07 profissionais.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 1083/20 - Larissa Damasceno Bonanno Pizano

“ 1154/20 - José Daniel Gomes Araujo

“ 1238/20 – Patricia Oliveira de Carvalho

“ 1264/20 – Victoria Alves Barel

Prot. 1289/20 – Mario Henrique Siqueira

“ 1290/20 – Bruna Cristina Felix da Silva

Total: 06 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 1882/08 – Suzana de Lima Rodrigues de Deus

“ 1695/09 – Renata Ribeiro Dias Barreto

“ 1294/12 – Osana Lourenço dos Santos Teixeira

Total: 03 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0975/19 – Roselane de Paula de Souza

“ 1327/10 – Miguel Angelo Contani

“ 0347/20 – Paulo Cesar Sangi

“ 0756/20 – Deise Ribeiro Leoni

“ 0826/20 – Leticia dos Santos Pedreiro de Lima

“ 0830/20 – Fabrine Oliveira da Cunha

“ 0847/20 – Barbara Maria Nascimento de Freitas Silveira

“ 0975/20 – Kamila Guilherme de Melo Moraes

“ 1018/20 - Wolfgang Andreas Felix de Assis

“ 1026/20 – Ana Carolina Viegas Maia

“ 1191/20 - Tatiana Batista de Oliveira

“ 1198/20 - Luisa Lima Festino Iasbick

“ 1208/20 - Raquel Lemos Belizario

“ 1220/20 - Maysa Ferreira Andrade

“ 1229/20 - Sarah Lourenço da Costa

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 1249/20 – Taynan do Nascimento de Oliveira
- “ 1254/20 – Patricia Dantas Alves de Moura
- “ 1259/20 – Shellen Juvencio de Faria
- “ 1269/20 – Luciana Andrea de Oliveira Sousa

Total: 19 profissionais.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

- Prot. 1256/20 – Daniela de Jesus Sales da Costa
- “ 1257/20 – Priscila Batista da Silva

Total: 02 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas **Inscrição**

- Prot. 3022/19 – E D Silva Drogaria e Perfumaria
- “ 0368/20 – Campos Folly Farmacia Ltda
- “ 0631/20 – Drogaria e Perfumaria Nova Brasilia Ltda
- “ 0864/20 – MLJ Distribuidora Ltda
- “ 0925/20 – Drogaria Crescente de Nilopolis Ltda
- “ 0933/20 – Drogaria Magalhaes do Vale Ltda
- “ 1223/20 – Drogaria Outra Farma Eireli

Total: 07 Firmas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2303/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em doze de junho de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 0627/16 - Leonardo Yllei da Rocha

“ 1915/16 - Wilson Junior de Almeida

Total: 02 Profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de Transferência:

Proc. 1024/06 - Fernanda de Carvalho dos Santos (Transferida para o CRF-SC)

“ 1163/14 - Maria Clara de Oliveira Macena de Moraes (Transferida para o CRF-DF)

“ 0384/20 - Bebiana Mauricia da Silva (Transferida para o CRF-MG)

Total: 03 Profissionais

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

Proc. 0128/98 - Farmácia Central de Nova Iguaçu Ltda.

“ 0145/98 - Partners Comércio e Representações Ltda.

Prot. 1389/14 - Drogeria Dias Lima do Magarca Ltda.

Total: 03 Firmas

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2020

EMENTA: ERRATA - RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições e com o objetivo de retificar seus Atos Administrativos informa a necessidade da retificação das seguintes Deliberações, pelos motivos abaixo declarados, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte.

RESOLVE,

Artigo 1º - Retificar a Deliberação nº 2000 datada de 04 de janeiro de 2019

Onde se lê Deliberação nº 2000/2018, leia-se 2000/2019

Erro material - a troca do número: “9” pelo número “8”.

Artigo 2º - Retificar a Deliberação nº 2086/2019 de 28 de maio de 2019

Em Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário: Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva: Técnicos em Patologia Clínica, onde se lê Prot. 0815/19 - Bianca da Hora Ribeiro, leia-se Prot. 0895/19 - Bianca da Hora Ribeiro

Erro material - a troca do número: “9” pelo número “1”.

Artigo 3º - Retificar a Deliberação nº 2110/2019 de 14 de junho de 2019

Em Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário: Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva: Técnicos em Patologia Clínica; onde lê Prot. 1264/19 – Leandro Muniz Miguelote Vianna, leia-se Prot. 1269/19 – Leandro Muniz Miguelote Vianna.

Erro material – a troca do número “9” pelo número “4”

Artigo 4º - Retificar a Deliberação nº 2200/19 de 23 de outubro de 2019

Excluir do Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário: Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva o Prot. 0844/18 – Karine Silva Souza.

Erro material – nome incluso erroneamente em listagem enviada da Seccional de Nova Friburgo para o Setor de Secretaria

Artigo 5º - Retificar a Deliberação nº 2230/2019 de 18 de dezembro de 2019

Excluir o Artigo 5º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário - Quadro V – Firmas; Prot.0111/08 – Itapharma Farmácia de Manipulação Itaperuna Ltda ME, 1201/10 - Machado Hassel Drogaria e Perfumaria Ltda.ME, 2440/11 – Locofarma Soluções de Transportes e Logística Ltda e 1117/15 - Nova Rio Serviços Gerais Ltda.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

As respectivas firmas foram canceladas na Deliberação nº 2222/19.

Erro material – duplicidade de inclusão

Artigo 6º - Retificar a Deliberação nº 2259/2020 de 12 de fevereiro de 2020

Excluir do Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário: Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória o Prot._0133/20 – Francisco Anderson Ferreira de Lioiola.

O respectivo profissional por motivo de solicitação de urgência para assunção de responsabilidade técnica teve sua inscrição aprovada na Deliberação nº 2256/2020 de 07 de fevereiro de 2020

Erro material – duplicidade de inclusão

Artigo 7º - Retificar a Deliberação nº 2260/2020 de 12 de fevereiro de 2020

Em Cancelar a seguinte inscrição do Plenário - Quadro V – Firmas, onde se lê Prot. 2069/15 - Farmácia do Povo de Heliópolis Ltda ME, leia-se 1810/15 – Farmácia do Povo de Heliópolis Ltda. ME

Erro material – Troca da numeração 1810/15 por 2069/15

Artigo 8º - Retificar a Deliberação nº 2270/2020 de 11 de março de 2020

1. Em Cancelamento de Inscrição - Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão, onde se lê Prot. 1752/12 – Renata Gonçalves da Silva de O Bonfim, leia-se Prot. 1756/12 – Renata Gonçalves da Silva de O Bonfim.

Erro material - Troca do número: “6” pelo número “2”.

2. Em Cancelar a seguinte inscrição do Plenário, Quadro V – Firmas, onde se lê Prot. 2243/16 – Drogaria Soares e Carbos Ltda ME, leia-se Prot. 2673/17 – Drogaria Soares e Carbos Ltda ME

Erro material - Troca do número do processo de inscrição: 2673/17 pelo número 2243/16.

Artigo 9º - Retificar as Deliberações abaixo.

Excluir das respectivas Deliberações o texto “CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão”, posto que, trata-se de Deliberação de Cancelamento de Inscrição.

Assim sendo, não há que se falar em emissão de número de registro para o exercício da profissão.

Na Deliberação nº **2011/2018** de 23 de janeiro de 2019 deve-se ainda retificar o número “8” pelo número “9”.

Sendo assim onde se lê Deliberação nº 2011/2018 de 23 de janeiro de 2019, leia-se Deliberação nº 2011/2019 de 23 de janeiro de 2019

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Deliberação nº **1737/2017** de 26 de outubro de 2017; Deliberação nº **1768/2017** de 27 de dezembro de 2017; Deliberação nº **1776/2018** de 16 de janeiro de 2018; Deliberação nº **1787/2018** de 31 de janeiro de 2018; Deliberação nº **1798/2018** de 21 de fevereiro de 2018; Deliberação nº **1808/2018** de 07 de março de 2018; Deliberação nº **1820/2018** de 28 de março de 2018; Deliberação nº **1833/2018** de 11 de abril de 2018; Deliberação nº **1839/2018** de 25 de abril de 2018; Deliberação nº **1847/2018** de 09 de maio de 2018; Deliberação nº **1857/2018** de 30 de abril de 2018; Deliberação nº **1860/2018** de 06 de junho de 2018; Deliberação **1872/2018** de 25 de junho de 2018; Deliberação nº **1883/2018** de 11 de julho de 2018; Deliberação nº **1892/2018** de 05 de julho de 2018; Deliberação nº **1906/2018** de 08 de agosto de 2018; Deliberação nº **1918/2018** de 22 de agosto de 2018; Deliberação nº **1929/2018** de 12 de setembro de 2018; Deliberação nº **1939/2018** de 26 de setembro de 2018; Deliberação nº **1949/2018** de 10 de outubro de 2018; Deliberação nº **1957/2018** de 24 de outubro de 2018; Deliberação nº **1964/2018** de 07 de novembro de 2018; Deliberação nº **1980/2018** de 05 de dezembro de 2018; Deliberação nº **1991/2018** de 19 de dezembro de 2018; Deliberação nº **2011/2018** de 23 de janeiro de 2019; Deliberação nº **2018/2019** de 30 de janeiro de 2019; Deliberação nº **2037/2019** de 27 de fevereiro de 2019; Deliberação nº **2047/2019** de 13 de março de 2019; Deliberação nº **2062/2019** de 27 de março de 2019; Deliberação nº **2071/2019** de 10 de abril de 2019; Deliberação nº **2079/2019** de 24 de abril de 2019; Deliberação nº **2087/2019** de 08 de maio de 2019; Deliberação nº **2099/2019** de 29 de maio de 2019; Deliberação nº **2108/2019** de 12 de junho de 2019, Deliberação nº **2116/2019** de 26 de junho de 2019 e a Deliberação nº **2126/2019** de 10 de julho de 2019.

Erro material – **Inclusão da informação “ com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão”.**

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2000/2018

EMENTA: “CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO A PROFISSIONAIS E FIRMAS”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA “A” E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVÊ.

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CONCLUIR OS DIVERSOS PEDIDOS DE URGÊNCIA, SEDE E SECCIONAIS COM O INTUITO DE EMISSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROFISSIONAL COM INSCRIÇÃO CANCELADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROT. 0222/09 – VAGNER FERREIRA DOS SANTOS

TOTAL: 01 FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 2º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO - FARMACÊUTICOS - REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROFISSIONAL COM INSCRIÇÃO CANCELADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROT. 1856/10 – KATIELLEM APARECIDA COSTA

TOTAL: 01 NÃO - FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 3º - CONCEDER REGISTRO AS SEGUINTE FIRMAS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

QUADRO V – FIRMAS

PROT. 0847/48 – DROGARIA EDUFARMA LTDA

“ 1069/18 – PETROCARE LTDA

“ 2223/18 – DROGARIA UNIAO DE SÃO GONÇALO LTDA

“ 2247/18 – J BADIM S/A

“ 2287/18 – DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DO VALE LTDA ME

“ 2303/18 – DB – MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

“ 2347/18 – DROGARIA JOIA DE SÃO CONRADO LTDA

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 2536/18 – MUNICIO DE QUEIMADOS – FARMACIA MUNICIPAL – POLO 2
- “ 2585/18 – LAB MED PATOLOGIA CLINICA WAYTEL LTDA
- “ 2586/18 – J F DOS SANTOS DROGARIA
- “ 2642/18 – FARMACIA PEDRO DO RIO LTDA
- “ 2676/18 – DROGARIA MAIS QUE POPULAR

TOTAL: 12 FIRMAS PARA APROVAÇÃO

RIO DE JANEIRO, 04 DE JANEIRO DE 2018

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2200/2019

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, **Resolve:**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 0355/18 – Rafaela Gomes Cavalcanti

“ 0844/18 – Karine Silva Souza

“ 1300/18 – Marcelle Lopes Cruz dos Santos

“ 2358/19 – Rosa Theresa Paula Elizabeth Motta Borelli Torres

Total: 04 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 2314/19 – Emanoele Klaus de Oliveira da Costa

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro

Prot. 0800/04 – Alexandre Carnevale de Souza

Total: 01 Farmacêutico para aprovação

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Por Transferência

Prot. 2368/19 – Roberto Diego Ferreira Dias

Total: 01 Farmacêutico para aprovação

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação de Inscrição Por Transferência

Prot. 0276/84 – Maria Eleonora Iozzi da Silva

“ 0267/91 – Marcio Felga de Carvalho

“ 0014/04 – Luciana Amorim Carvalhaes

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva: **Técnicos em Patologia Clínica:**

Prot. 2359/19 – Rosita Bianca Ribeiro Lima

“ 2372/19 – Luana Pinto de Oliveira

“ 2376/19 – Tiago Pereira dos Santos

“ 2389/19 – Jean Oliveira Cardoso

Total: 04 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória: **Técnicos em Patologia Clínica:**

Prot. 2351/19 – Jéssika Leal Vasconcelos

“ 2412/19 – Emerson Ribeiro Silva

Total: 02 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2230/2019

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em dezoito de dezembro de dois mil e dezenove.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- Prot.* 0069/79 – Rosa Maria Ramalho
“ 0425/81 – Linamar Esposito Sarmet
“ 0026/82 – Dulce Helena da Silva Rocha
“ 0274/89 – Nelio Wilson Lopes Sobral
“ 0213/93 – Theodoros Nikolaos Venetas
“ 0381/94 – Gisele Hart Ziehe
“ 0730/02 – Zoraya Ferreira Coelho
“ 0853/03 – Fernanda Junca Arantes Azevedo
“ 1323/05 – Leandro Ferreira Pedrosa
“ 0482/06 – Adriana Nardi Beck
“ 1576/06 – Marcela Brazão de Camargo
“ 1316/07 – Igor Almeida Marques da Costa
“ 0366/08 – Natalia Rodrigues e Dutra
“ 0440/08 - Tanira Hecker Weiss Martins
“ 0904/08 – Natália Bousquet Batista
“ 1288/08 – Andrea dos Santos Pereira
“ 0200/09 – Marcia Caetano da Silva Christo
“ 1740/09 – Agatha Carlos Fonseca
“ 2522/09 - Roberta Iumi Ishio
“ 0706/10 – Sarah de Aguiar Guimarães
“ 0277/11 – Alan da Silva Rangel
“ 1675/11 – Carla Patricia Silva Bezerra
“ 2669/11 – Camilla Espindula Mendonça
“ 1046/12 – Juliana Fróes da Cruz Silva

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 1755/12 – Bruno de Lima Miranda
- “ 1864/12 – Fernanda Corredeira da Paixão Bispo
- “ 0334/13 – Karla Andrade Quintão Bordim
- “ 0680/13 – Vinicius de Jesus Stutz
- “ 1900/13 - Raiany Soares Domingues
- “ 2328/13 – Antonio Carlos de Souza Almeida
- “ 2051/14 - Maabe Carolina de Sousa Santos
- “ 0236/15 – Marina Mendes Dantas
- “ 0735/15 – Raphaela Petri Valiati
- “ 1369/15 – Thais Vieira de Souza
- “ 3923/16 – Danielle Sophia Ferreira Santos Braga
- “ 0424/17 - Rafaela Paula Teixeira
- “ 0426/17 – Thaís da Silva Teixeira
- “ 0465/17 – Maria Esther Ricci da Silva
- “ 0654/17 – Karine Aparecida Dias Heckert Ther
- “ 1818/18 – Elizabeth Cinara Santos Mota
- “ 0114/19 – Pâmela Gomes de Souza

Total: 41 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 2º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Em virtude de Falecimento:

Prot. 0321/12 – Renata Luzes Araujo

Total: 01 Inscrição de Farmacêutico para cancelar

Artigo 3º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Em virtude de Transferência:

- Prot. 0574/10 – Viviane Arantes Perrut (Transferida para o CRF-BA)
- “ 0988/12 – Mariana Pessôa Cursino de Sant’anna (Transferida para o CRF-BA)
- “ 2832/13 – Yealing Henrique Manhães Neves (transferida para o CRF-ES)
- “ 0569/19 – Eduardo Rodrigues Pereira (Transferido para o CRF-SP)
- “ 0724/19 – Roberto José Basile (Transferido para o CRFSP)

Total: 05 inscrição de Farmacêutico para cancelar

Artigo 4º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos **Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:**

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- Prot. 0652/07 – Janaína Mendonça Sobrinho
“ 0661/07 – Ronaldo Calado do Nascimento
“ 2073/07 – Sinara Peres de Freitas
“ 1594/10 - Priscila Ferreira Rezende
“ 2013/11 – Bruna Moreira Meireles
“ 1013/12 – Kédile Alves do Prado
“ 0120/13 – Natan Francisco Gomes
“ 0470/13 – Daniela Silva Mello
“ 1498/13 – Sabrina de Oliveira Fonseca
“ 2105/13 – Alberto Teixeira da Silva
“ 0971/14 - Tatiana Silva Chaves
“ 2091/14 – Naiara Janaina dos Santos Gomes
“ 0939/17 – Jessica dos Santos Antunes Sayed
“ 1371/17 – Ismail Amorim Távora
“ 1388/17 - Beatriz Ribeiro Chaves
“ 0062/18 – Daniel Alipio Simas Piloto
“ 2444/18 - Thiago Rosa de Almeida
“ 0178/19 – Evellyn Fernanda de Oliveira Alves
“ 1309/19 - Luma Vitória Gomes Flinkas Viviani

Total: 19 Inscrições de Não-Farmacêuticos para cancelar

Artigo 5º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário

Quadro V – Firmas

- Prot. 0111/08 – Itapharma Farmácia de Manipulação Itaperuna Ltda ME
“ 1201/10 - Machado Hassel Drogeria e Perfumaria Ltda.ME
“ 2440/11 – Locofarma Soluções de Transportes e Logística Ltda
“ 1117/15 - Nova Rio Serviços Gerais Ltda

Total: 04 inscrições de Firmas para cancelar

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2270/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em 11 de março de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Prot, 0397/79 – Maria Virginia Silva Cavalheiro
“ 0332/81 – Sandra Maria Lima Silva
“ 0360/81 – Elizabeth Martins Jardim Paes
“ 0055/82 – Elza Esteves Bicho da Rocha
“ 0128/82 – Maria Cristina Lage Germano
“ 0416/82 – Heloisa Rodrigues Gomes Cardim
“ 0066/83 – Jaime Vianna Ramos
“ 0264/83 – Claudio Aguiar Monteiro de Barros
“ 0050/84 – Marisa Gonçalves Juwer
“ 0015/87 – Ana Leticia Souza Araujo
“ 0069/87 – Zélia Fonseca de França
“ 0643/93 – Fabiana Maria Braz Cortat
‘ 0619/94 – Deize Anzolin Freire Portes
“ 0041/01 – Alessandra Martini Amorim
“ 0135/01 – Robson de Oliveira L Frauches
‘ 0918/03 – Daniela Morena Erustes
“ 0218/04 – Luiz Felipe Bona da Fonseca
“ 0436/06 – Juliana Andrade do Prado Carvalho
“ 1271/06 – Fábio de Aguiar Grijó
“ 1751/06 – Rodrigo Macedo Bernardes
“ 0243/07 – Loide Rosa de Matos
“ 0361/07 – Thiago Chaves Carneiro
“ 1359/07 – Debora Helena Lima de Souza
“ 0992/09 – José Luis Rodrigues da Silva

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 1659/09 – Renata Ribeiro Dias Barreto
- “ 0480/10 – Marcos Pontes de Miranda Pereira
- “ 0966/10 – Veronica Lopes da Silva
- “ 1938/10 – Valeria Vasco de Souza
- “ 2756/10 – Marina Folly de Mendonça
- “ 1467/11 – Paula Nascimento Correa dos Santos
- “ 1974/11 – Natália dos Saantos Ferreira Gomes
- “ 2317/11 – William Carvalho Rodrigues
- “ 2612/11 – Alcineide Lima Magalhães
- “ 1754/12 – Sheila Cristina Mendes Cardoso
- “ **1752/12 – Renata Gonçalves da Silva de O Bonfim**
- “ 1169/13 – Mirna Oliveira e Silva
- “ 1457/13 – Nickerson José Zanon de Abreu
- “ 1295/14 – Patricia Alves da Silva Santos
- “ 0293/15 – Zaila Neves Faria
- “ 0385/15 – Marcia Alexandra da Silva Pinto
- “ 1157/16 – Edson Moraes da Silva
- “ 1435/16 – Natasha Neves Ribeiro Pedrote
- “ 1509/16 – Carine Franco Morschel
- “ 2054/16 – Renata Rosa Vencioneck
- “ 2585/16 – Luciana Sales Capetini Damasceno Matias
- “ 1217/17 – Rafaela Valente da Silva
- “ 1387/17 – Aline Domingues Vieira
- “ 1256/17 – Fernanda Madeira Peixoto
- “ 2668/18 – Caroline Marques Xavier Costa
- “ 0054/19 – Marcos Martins Gouvea
- “ 0880/19 – Carolina Drummond Maia de Figueiredo
- “ 1395/19 – Ludmilla Carvalho do Espirito Santo Nery
- “ 1885/19 – Mônica Maria Vicente

Total: 53 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 2º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos- Em virtude de Transferência:

- Prot. 0161/83 – Edmeia Maria de Abreu Ferreira (Transferida para o CRF-MG)
- “ 0596/04 – Monica Gomes de Miranda (Transferida para o CRF-SP)
- “ 0064/07 – Marcia Aguiar dos Santos (Transferida para o CRF-MG)
- “ 0822/07 – Clarissa Aló de Lemos (Transferida para o CRF-SP)
- “ 1709/08 – Tatiana Tálida Coelho Dias (Transferida para o CRF-RS)
- “ 2302/10 – Débora Teixeira Pereira Messery (Transferida para o CRF-PR)
- “ 0325/13 – Victor Braule Pinto Marques (Transferida para o CRF-AM)
- “ 1891/13 – Francisca Luana Lopes Moraes (Transferida para o CRF-DF)

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0478/14 – Camila Lombardi Rodrigues (Transferida para o CRF-MT)
- “ 1387/14 – Larissa Zambe Pinheiro (Transferida para o CRF-ES)
- “ 0119/17 – Angélica Ferreira da Cunha Oliveira (Transferida para o CRF-AC)
- “ 0305/17 – Antonio Gustavo de Siqueira Amaral (Transferido para o CRF-PE)
- “ 2021/17 – Giselly Tauana de Medeiros (Transferida para o CRF-MG)
- “ 0733/18 – Cintia Souza Lage Viana (Transferida para o CRF-RS)
- “ 3002/19 – Deivid Picanco de Melo (Transferido para o CRF-ES)

Total: 15 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 3º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Secundária:
Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Prot. 0099/20 – Edmir Geraldo de Siqueira

Total: 01 Inscrição de Farmacêutico para cancelar

Artigo 4º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos
Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- Prot.** 0767/03 – Aline de Almeida Ferreira
- “ 0059/04 – Danielli Fernandes Rafael Equey
 - “ 0358/04 – Fátima Cristina P Mendes Borges
 - “ 0678/07 - Adriana da Silva de Mello
 - “ 2257/11 – Roberta da Silva Clacino Nascimento
 - “ 1253/12 – Verônica Henriques da Silva
 - “ 1790/12 – Valeria Cavalcanti dos Santos Ribeiro
 - “ 2600/12 – Patricia da Costa Ribeiro
 - “ 0032/17 – Alcione da Silva dos Santos
 - “ 1503/17 – Barbara de Almeida Monteiro Rodrigues
 - “ 1989/17 – Isabella Cintra Gomes de Mendonça
 - “ 0496/18 – Évellyn Souza Carvalho
 - “ 0629/18 – Juliana Tinoco Sacramento
 - “ 0731/18 – Ramon Carvalho dos Santos
 - “ 1759/18 – Maria Edilandia Duarte Pinheiro
 - “ 0662/19 – Aline Muniz da Silva Cruz
 - “ 0856/19 – Jean Charles Valente Ramos Junior
 - “ 2300/19 – Leonardo Radaeli Bonadiman

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Total: 18 Inscrições de Não-Farmacêuticos para cancelar

Artigo 5º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Em virtude de Transferência:

Prot. 2027/09 – Claudia Cristina das Neves (Transferida para o CRF-MG)

“ 2323/12 – Camila Emerick Coelho Sousa (Transferida para o CRF-SP)

Total: 02 Inscrição de Não-Farmacêuticos para cancelar

Artigo 6º - Cancelar a seguinte inscrição do Plenário:

Quadro V - Firmas

Prot. 0267/93 – CSB Drogarias S/A

“ 1017/98 – Medfort Produtos Hospitalares Ltda ME

“ 0924/04 – Empreendimento Pague Menos S/A

“ 1686/06 – Companhia Brasileira de Distribuição

“ 0561/07 – Empreendimentos Pague Menos S/A

“ 0190/10 – Farmácia Matheus da Figueira Ltda Ltda ME

“ 1532/11 – Exato Lab de Análises Clínicas de Cantagalo Ltda

“ 1026/12 – Farmalabs Laboratório Análises Clínicas Ltda EPP

“ 1193/14 - Pro Criança Cardíaca

“ 0614/15 – Instituto de Gestão e Humanização

“ 0636/15 – Farma Lider de Santa Cruz Ltda EPP

“ 0793/15 – Ponto Express Logística

“ 0431/16 – Primapharmus Comércio Ltda EPP

“ 0774/16 – Drogeria Vida de vargem Grande Ltda EPP

“ **2243/16 – Drogeria Soares e Carbo Ltda ME**

“ 0102/17 – Dias Entregadora Ltda

“ 0598/17 – M & R Drogeria Porciunculense Ltda ME

“ 0907/17 – Drogeria Loubach Ltda ME

“ 2062/17 – Raia Drogasil S/A

“ 2614/17 – Drogeria e Perfumaria A S de Buzios Eireli ME

“ 2292/18 – Humanizalab Ltda

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

“ 1729/19 – Raia Drogasil S/A

“ 1809/19 – Raia Drogasil S/A

Total: 23 Inscrições de Firmas para cancelar

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 1737/2017

EMENTA: “CONCESSÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS E FIRMAS, E TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA “A” E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS/FIRMA COM O INTUITO DE EMISSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO “AD REFERENDUM”, DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS EM VIRTUDE DE FALECIMENTO

PROT. 1365/62 – NANCY LAURIA DA SILVA PINTO
“ 1899/63 – ESTHER NIRENBERG
“ 0193/71 – ARLETE CORDEIRO MATOSO PITTA
“ 0472/77 – ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA
“ 0236/79 – ARIIVALDO ANTONIO DE AZEVEDO
“ 0368/80 – ADOLFO ACOSTA NETTO
“ 1867/11 – ABIGAIL PONTES LESSA

TOTAL: 07 INSCRIÇÕES DE FARMACÊUTICOS PARA CANCELAR

ARTIGO 2º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO “AD REFERENDUM”, DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS EM VIRTUDE DE NÃO MAIS PRETENDEREM EXERCER A PROFISSÃO:

PROT 0355/77 – EDSON SILVEIRA PIRES
“ 0161/79 – MONICA SAMPAIO DE LACERDA
“ 0125/97 – SAULO RONI MORAES
“ 1239/05 – ALINE BARRETO TEIXEIRA
“ 1449/08 – KARLA CRISTINA DE A B PIMENTEL
“ 0007/09 – TAIS MARTINS PALMEIRA
“ 1009/09 – ROBERTA IMPROTA LISBOA
“ 1183/09 – LUCAS CORREA DOS SANTOS
“ 2598/11 – MARINA TEIXEIRA SALLES
“ 0826/12 – MARCIA CORREIA DE SOUZA
“ 1667/12 – FLAVIA GOMES SOARES DA COSTA
“ 2430/12 – JULIANA FERREIRA DE SÁ RORIS
“ 3215/12 – TATIANA SILVA ARAUJO

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 2715/13 – MARCELO DE MELO
- “ 0172/14 – DANIELLY BRITO FERREIRA

TOTAL: 15 INSCRIÇÕES DE FARMACÊUTICOS PARA CANCELAR

ARTIGO 3º - TRANSFERIR AS SEGUINTE INSCRIÇÕES “AD REFERENDUM”, DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS- EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA :

- PROT. 0338/98 – MARILIA BARCHI SEVERO (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-SP)
- “ 0128/04 – WASHINGTON SANCLER LOURENÇO (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RN)
 - “ 1353/05 – ANA IZABEL BEZERRA SANTOS (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RN)
 - “ 1526/06 – CLEUCIANE OLIVEIRA SANTOS SAINT JUST (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RR)
 - “ 0322/07 – RAQUEL CRISTINA LARANJEIRA PINTO (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RN)
 - “ 1435/07 – GUSTAVO DE SOUZA RIBEIRO (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-ES)
 - “ 1288/09 – RAQUEL DOS REIS (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-MG)
 - “ 1368/10 – GUILHERME MARX DE OLIVEIRA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RN)
 - “ 1815/10 – ANDRESSA KALINE DE MIRANDA NOBRE NOGUEIRA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RN)
 - “ 0068/11 – LEONY SIMIRANIS REZENDES SIMOES (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-MG)
 - “ 0394/11 – ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-MG)
 - “ 1112/11 – RAFAEL DA SILVA MARQUES (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RN)
 - “ 0396/12 – JOYCE APARECIDA TAVARES DE MIRANDA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-MG)
 - “ 0582/12 – REJANE PEREIRA AGRA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-ES)
 - “ 1037/12 – IRENE FREIRE MENDES (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-MG)
 - “ 3065/12 – MARIA MARTILENE LINHARES DE OLIVEIRA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RN)
 - “ 1186/13 – VIVIANE TAVARES PINTO (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-SC)
 - “ 2029/15 – TATIANA GUIMARAES DE MORAES CARVALHO (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-ES)
 - “ 0122/16 – THUANY LOPES TAVARES VIANA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-MG)
 - “ 0470/16 – RAYANNE LARA RIBEIRO DE SOUZA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-GO)
 - “ 0749/16 – VINICIUS KUFFER ULIANA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-MG)
 - “ 1156/16 – MARCELO DA SILVA (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-SC)
 - “ 0181/17 – LARISSA ALBUQUERQUE BATISTA CAMPELO (TRANSFERIDO(A) PARA O CRF-RN)

TOTAL: 23 INSCRIÇÕES DE FARMACÊUTICOS PARA CANCELAR

ARTIGO 4º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO “AD REFERENDUM”, DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO-FARMACÊUTICOS EM VIRTUDE DE NÃO MAIS PRETENDEREM EXERCER A PROFISSÃO:

- PROT. 0399/01 – MARTHA BEATRIZ OLIVEIRA SOARES
- “ 1000/06 – VIVIANE LEOCADIO DA SILVA
 - “ 2760/13 – NATÁLIA MALTA CAMPOS DE ALMEIDA
 - “ 0845/15 – GABRIELLE REIS DE SOUSA

TOTAL: 04 INSCRIÇÕES DE NÃO-FARMACÊUTICOS PARA CANCELAR

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

ARTIGO 5º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO “AD REFERENDUM”, DO PLENÁRIO:

QUADRO V – FIRMAS

PROT. 0545/93 – HOMEOPATIA QUINTESSENCIALTDAEPP
“ 0543/05 – ENDOCARDIO COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA
“ 1271/05 – R SILVA AZEVEDO MEDICAMENTOS ME
“ 0854/06 – METACRILLDISTPRODSAUDE 2006 LTDA
“ 1500/07 – MUNICIPIO DE NILOPOLIS
“ 1841/10 – VIDE BULA IMPEXPProd HOSPITAL MEDICAMENTOS LTDA
“ 2150/12 – CRUZ VERM BRASILEIRA – FILMUN DE BARRA MANSA – RJ
“ 0871/13 – FARMACIA SÃO BASILIO DE MIRACEMA LTDA
“ 1432/14 – KELLY C. FLORINDO DROGARIA ME
“ 1751/14 – PHN DROGARIA EIRELI – ME
“ 1026/16 – MATHEUS DA SILVA RODRIGUES DROGARIA – ME
“ 2192/16 – DROGARIAS MEDVALELTDA - EPP

TOTAL: 12 FIRMAS PARA CANCELAR

RIO DE JANEIRO, 26 DE OUTUBRO DE 2017

**MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA
PRESIDENTE**

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 22XX/2020

Ementa: Referenda as Dels 2305, de dezoito de junho de 2020 e 2306, de dezenove de junho de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na Reunião Plenária realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Referenda as Deliberações 2305, de dezoito de junho de 2020 e 2306, de dezenove de junho de 2020.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

RIO DE JANEIRO, 24 DE JUNHO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2305/2020

Ementa: Aplicação de multas ad referendum do Plenário.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia;

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

| Razão Social | Nr. processo |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| 1 ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATORIA | PAF : 320419 |
| 2 VIVA RIO | PAF : 347819 |
| 3 DROGARIA LITORAL PARATY LTDA - ME | PAF : 8120 |
| 4 SOL E MAR FARMACIA E PERFUMARIA LTDA | PAF : 9120 |
| 5 DROGARIA VIDA FARMA DE HONORIO EIRELI EPP | PAF : 11320 |
| 6 HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI | PAF : 11620 |
| 7 MUNICIPIO DE QUISSAMA | PAF : 12820 |
| 8 Município de Quissamã | PAF : 14220 |
| 9 DROGARIA PRIMUS ILHA LTDA. | PAF : 21220 |
| 10 DROGARIAS PACHECO S/A | PAF : 21820 |
| 11 S RODRIGUES DE MELLO ARAUJO EPP | PAF : 22020 |
| 12 FARMACIA RAPIDA DE BONSUCESSO LTDA | PAF : 22620 |
| 13 DROGARIA SAO PAULO S/A | PAF : 22920 |
| 14 NZS DROGARIAS EIRELI - EPP | PAF : 23020 |
| 15 DROGARIA N. SRA. DAS GRACAS EIRELI | PAF : 23320 |
| 16 FARMÁCIA PARQUE LAGE LTDA | PAF : 23520 |
| 17 MUNICIPIO DE QUISSAMA | PAF : 27820 |
| 18 DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME | PAF : 27920 |
| 19 J R CARELLI FARMACIA E PERFUMARIA - ME | PAF : 28020 |
| 20 N C DE REZENDE PEDROSA PRODUTOS FARMACEUTICOS | PAF : 28220 |
| 21 MUNICIPIO DE PORTO REAL | PAF : 28320 |
| 22 FARMACIA JARDIM REAL LTDA | PAF : 28420 |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

| | | |
|----|------------------------------------------|-------------|
| 23 | MUNICIPIO DE PORTO REAL | PAF : 28520 |
| 24 | B B MACHADO E MEDEIROS DROGARIA LTDA ME | PAF : 28620 |
| 25 | SOUZA E GOMES DROGARIA LTDA | PAF : 28720 |
| 26 | DROGARIA VARGAS - PRODUTOS FARM LTDA | PAF : 28820 |
| 27 | FARMALIDER DE BARRA MANSA FARM LTD | PAF : 29020 |
| 28 | FARMACIA SÃO JOSE DE MALLETT LTDA | PAF : 29220 |
| 29 | FARMACIA TRES AMIGOS EIRELI ME | PAF : 29320 |
| 30 | R FERREIRA CARDOSO | PAF : 29420 |
| 31 | DROG M. J. DE SÃO JOÃO DE MERITI LTDA-ME | PAF : 29820 |
| 32 | MUNICIPIO DE PORTO REAL | PAF : 29920 |
| 33 | OFS RJ LTDA | PAF : 30320 |
| 34 | FARMACIA TRADICAO DE JACAREPAGUA LTDA | PAF : 30520 |
| 35 | FARMACIA CENTRAL DO CURICICA LTDA-ME | PAF : 30720 |
| 36 | DROGARIA UNICA FARMA EIRELI | PAF : 31220 |

RIO DE JANEIRO, 18 DE JUNHO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2306/2020

Ementa: Aplicação de multa *ad referendum* do Plenário.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte;

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia;

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

| Razão Social | Nr. processo |
|------------------------------------------------------|---------------------|
| 1 ALVES E FRAGOSO DROGARIA LTDA-ME | PAF : 311219 |
| 2 DROGARIA MAPE LTDA | PAF : 311419 |
| 3 DBP DROGARIA EIRELI | PAF : 311919 |
| 4 DROGARIA MARIALETICIA LTDA | PAF : 342919 |
| 5 DROGARIA REAL DE PIRATININGA LTDA | PAF : 3020 |
| 6 MJBS FARMACIA E PERFUMARIA LTDA | PAF : 15320 |
| 7 DROGARIA PORTO VELHO EIRELI | PAF : 15920 |
| 8 FARMACIA 2000 DE TRIBOBO LTDA ME | PAF : 18920 |
| 9 DROGARIA FARMA DEZ DE PIEDADE LTDA-EPP | PAF : 21020 |
| 10 DROGARIA + EM CONTA DE XEREM LTDA | PAF : 24520 |
| 11 FARMACIA LEAL DE NOVA CIDADE LTDA | PAF : 24620 |
| 12 DROGARIA E PERFUMARIA CANDIDO MENDES LTDA ME | PAF : 24820 |
| 13 FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ORTOMOLECULAR LTDA ME | PAF : 25020 |
| 14 DROGARIA LUIZA DE BELFORD ROXO LTDA | PAF : 25320 |
| 15 DROGARIA IMPERIO DE XEREM LTDA ME | PAF : 25620 |
| 16 RT LUZ PRODS FARMACEUTICOS LTDA | PAF : 25920 |
| 17 C M SANTOS FARMACIA BOA SAUDE LTDA ME | PAF : 26220 |
| 18 DROGARIA ELOHIM LTDA EPP | PAF : 26920 |
| 19 DROGARIAS BIG FARMA PARQUE PRESIDENTE VARGAS LTDA | PAF : 27020 |
| 20 DROGARIA UNICA FARMA EIRELI-ME | PAF : 32420 |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

| | | |
|----|--------------------------------------|-------------|
| 21 | DROGARIA FARMA SAUDE BRASIL LIMITADA | PAF : 32720 |
| 22 | DROGARIA BONATO LTDA EPP | PAF : 32920 |
| 23 | FARMA NEWS DROGARIA LTDA | PAF : 33020 |
| 24 | REDE NOVA IGUACU DROGARIA EIRELI | PAF : 33920 |

RIO DE JANEIRO, 19 DE JUNHO DE 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA COMUNITÁRIA

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**CRF-RJ
2020 - 2021**

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA COMUNITÁRIA

Índice

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. <u>INTRODUÇÃO</u> | 43 |
| 2. <u>OBJETIVOS</u> | 43 |
| 2.1. <u>Geral</u> | 43 |
| 2.2. <u>Específicos</u> | 43 |
| 3. <u>METODOLOGIA</u> | 44 |
| 4. <u>MÓDULOS</u> | 45 |
| 1. <u>Como montar uma empresa Farmacêutica</u> | 45 |
| 2. <u>Rotinas administrativas e técnicas de uma Farmácia Comunitária</u> | 45 |
| 3. <u>Legislação farmacêutica para o varejo com ênfase na dispensação de medicamentos controlados</u> | 45 |
| 4. <u>Atribuições Clínicas do Farmacêutico na Farmácia Comunitária – Cuidados Farmacêuticos</u> | 45 |
| 5. <u>Atribuições do Farmacêutico na Farmácia – Serviços Farmacêuticos</u> | 46 |
| 5. <u>CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES</u> | 46 |
| 6. <u>ATRIBUIÇÕES</u> | 47 |
| 7. <u>CUSTOS</u> | 48 |
| <u>Profissionais ministrantes:</u> | 48 |
| <u>Recursos didáticos:</u> | 48 |
| <u>Recursos para as atividades práticas:</u> | 49 |
| <u>Material Didático:</u> | 49 |
| <u>Certificado de participação:</u> | 49 |
| <u>Declaração de Presença:</u> | 49 |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) está iniciando em 2020, com vigência até dezembro de 2021 o PROGRAMA **EduFar** – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ na área de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / FARMÁCIA COMUNITÁRIA, tendo em vista o cenário atual de inserção dos nossos profissionais no contexto da prescrição, interpretação de exames laboratoriais, avaliação de sinais e sintomas dos pacientes e, também, da gestão e empreendedorismo.

É o CRF-RJ resgatando o Farmacêutico como profissional da saúde e permitindo que a população seja atendida por um profissional capaz de garantir que os medicamentos utilizados sejam realmente indicados, efetivos, seguros e convenientes e que o usuário do medicamento entenda o motivo do uso de todos os medicamentos, como eles funcionam, o que esperar deles, as possíveis interações e prováveis reações adversas, melhorando a adesão e possibilitando a diminuição dos agravos à saúde que possam ocorrer por desconhecimento ou por falta de efetividade dos tratamentos propostos.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Oferecer a todos os farmacêuticos inscritos no CRF-RJ cursos de atualização de alta relevância na área de Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária, com profissionais qualificados comprometidos com o aprimoramento técnico-científico-social, de modo que possam contribuir, mais efetivamente, para a prevenção, promoção e melhora da saúde da população nas instituições públicas e privadas.

2.2. Específicos

- Promover cursos direcionados ao profissional que atua na farmácia comunitária, pública ou

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

privada;

- Fornecer conhecimentos na área de gestão e empreendedorismo;
- Apresentar e discutir a legislação profissional relativa a farmácia comunitária;
- Preparar o profissional para atuar na área clínica, aprofundando conhecimentos que envolvem a análise e interpretação das prescrições de medicamentos, as possíveis interações medicamentosas e dos exames laboratoriais, de acordo com a história clínica do paciente;
- Fomentar o interesse dos profissionais nas questões política-educacionais que norteiam a integralidade da assistência de serviços preventivos e curativos;
- Integrar os profissionais farmacêuticos de todas as seccionais do CRF-RJ.

3. METODOLOGIA

O curso será desenvolvido através de aulas teóricas e práticas, em 5 módulos, total do Curso será de 104 (cento e quatro) horas, ministradas por profissionais com experiências comprovadas nos diversos segmentos que serão atendidos.

As aulas serão quinzenais, com carga horária de 8 horas: sábados das 9:00h às 18:00h.

O número de vagas será de 40 profissionais farmacêuticos, tendo em vista o caráter teórico-prático dos cursos.

Para participar do Programa os profissionais deverão estar regularmente inscritos no CRF-RJ e trabalharem em farmácias ou drogarias.

Não serão disponibilizadas vagas para acadêmicos dos cursos de farmácia.

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

As inscrições serão por módulo, para os módulos 1, 2, 3 e 4, e a cada módulo será emitido um certificado. O módulo 5 poderá ser feito separadamente os componentes A, B ou C e para cada um destes será emitido o certificado correspondente.

As aulas serão ministradas nos municípios que possuem seccionais do CRF-RJ e na sede.

As aulas serão realizadas em locais a serem divulgados no site do CRF-RJ e por correio eletrônico.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

4. MÓDULOS

1. Como montar uma empresa Farmacêutica.

Ementa: O mercado farmacêutico, plano de negócios, montagem de farmácias e drogarias, projeto arquitetônico, Aspectos legais, éticos e sanitários.

Carga horária: 8h

2. Rotinas administrativas e técnicas de uma Farmácia Comunitária.

Ementa: Qualificação de fornecedores. Compra e gestão de estoque. Armazenamento dos produtos. Dispensação de medicamentos e atendimento ao cliente. Estratégias de fidelização do cliente. Biossegurança e Gerenciamento de resíduos.

Carga horária: 8h

3. Legislação farmacêutica para o varejo com ênfase na dispensação de medicamentos controlados.

Ementa: Lei nº 5.991, RDC 44/2009, Lei nº 13.021/2014, RDC 96/2008, RDC 22/2014, RDC 58/2014, RDC 50/2014, Portaria 344/98, Portaria 6/99, RDC 20/2011, RDC 596/14.

Carga horária: 8h

4. Atribuições Clínicas do Farmacêutico na Farmácia Comunitária – Cuidados Farmacêuticos.

A) Acompanhamento Farmacoterapêutico.

Ementa: Consultório Farmacêutico: montagem e operacionalização. Planejamento e Acompanhamento farmacoterapêutico. Intervenções farmacêuticas.

Carga horária: 8h

B) Prescrição Farmacêutica.

Ementa: Consulta farmacêutica. Anamnese farmacêutica. Prescrição Farmacêutica. Conciliação medicamentosa. Comunicação interpessoal.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Carga horária: 16h

5. Atribuições do Farmacêutico na Farmácia – Serviços Farmacêuticos.

A) Serviços de perfuração de lóbulo, aferição de parâmetros e curativos.

Ementa: Perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos. Aferição de parâmetros fisiológicos e bioquímico (glicemia capilar, aferição de pressão e temperatura). Princípios, técnicas e tratamentos utilizados em feridas e curativos.

Carga horária: 8h

B) Serviço de aplicação de injetáveis.

Ementa: Regras para o preparo geral dos medicamentos. Nove certos. Uso de equipamentos de proteção individual (EPI). Materiais utilizados. Higienização de mãos e antebraços. Técnicas de aplicação de injetáveis (intradérmica, subcutânea e intramuscular), técnicas em “Z”.

Carga horária: 8h

C) Serviço de Vacinação.

Ementa: Aspectos legais. Imunologia e imunização. Plano Nacional de Imunização (PNI). Calendários vacinais. Vacinas não contempladas pelo PNI. Vacinas: classificação, componentes, vias de aplicação, esquema vacinal, indicações, precauções e contraindicações. Avaliação e documentação pré-vacinação. Aplicação de vacinas. Pós-vacinação: condutas, documentação e registro de erros e eventos adversos. Serviço de Vacinação em Farmácia: aspectos legais, técnicos éticos e sanitários. Técnicas de administração.

Carga horária: 40h

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Faremos um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br/>) para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1. Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.
- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

6.2. Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 40 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

6.3. Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

para o programa.

6.4. Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

6.5. Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

7. CUSTOS

7.1. RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 104 horas/aula do Curso Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária o custo total será de R\$ 12.480,00

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de módulos ofertados.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2. OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas teóricas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Recursos para as atividades práticas:

Serão fornecidas pelo CRF-RJ, e se possível, através de parcerias que possam vir a ser formalizadas.

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes digital).
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso Cálculos na Administração Segura de Medicamentos

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Cálculos na Administração Segura de Medicamentos”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso

CÁLCULOS NA ADMINISTRAÇÃO SEGURA DOS MEDICAMENTOS

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**CRF-RJ
2020 - 2021**

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Cálculos na Administração Segura de Medicamentos

Índice

| | |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. <u>INTRODUÇÃO</u> | 53 |
| 2. <u>OBJETIVOS</u> | 53 |
| 3. <u>METODOLOGIA</u> | 53 |
| 4. <u>MÓDULOS</u> | Error! Bookmark not defined. |
| 1.1 <u>Módulo 1</u> | 54 |
| 1.2 <u>Módulo 2</u> : | 54 |
| 5. <u>CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES</u> | 55 |
| 6. <u>ATRIBUIÇÕES</u> | 55 |
| 7. <u>CUSTOS</u> | 56 |
| <u>Profissionais ministrantes</u> :..... | 56 |
| <u>Recursos didáticos</u> : | 57 |
| <u>Material Didático</u> : | 57 |
| <u>Certificado de participação</u> : | 57 |
| <u>Declaração de Presença</u> : | 57 |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) está iniciando em 2020, com vigência até dezembro de 2021, o PROGRAMA **EduFar** – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ na área de Cálculos Farmacêuticos.

A administração segura de medicamentos deve passar por cálculos complexos devidos a inúmeros fatores de variação na administração de medicamentos.

2. OBJETIVOS

Geral: Proporcionar conhecimentos sobre o cuidado no manejo de preparo de medicamentos.

Específico: Proporcionar aos Farmacêuticos conhecimentos sobre cálculos inerentes ao acompanhamento dos pacientes e do manejo no preparo dos medicamentos garantindo assim maior segurança na administração.

3. METODOLOGIA

Serão utilizadas metodologias ativas de ensino (dinâmicas em grupo).

O curso será desenvolvido em 1 módulos, com 8 horas/aula. A carga horária total do Curso será de 8 (dezesesseis horas) horas, ministradas por profissionais com experiências comprovadas.

As aulas serão quinzenais, com carga horária de 8 horas: sábados das 9:00h às 18:00h ou das 8:00h as 17h00.

O número de vagas será de 50 profissionais farmacêuticos.

Para participar do Programa os profissionais deverão estar regularmente inscritos no CRF-RJ.

Não serão disponibilizadas vagas para acadêmicos dos cursos de farmácia.

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

As aulas serão ministradas nos municípios que possuem seccionais do CRF-RJ e na sede.

As aulas serão realizadas em locais a serem divulgados no site do CRF-RJ e por correio

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

eletrônico.

4. MÓDULOS

1. Módulo 1.

UNIDADE I – Fundamentos matemáticos e conversão de unidades;

UNIDADE II – Farmácia Clínica

2.1 Análise de prescrição

2.2 Diluição

2.3 Rediluição

2.4 Conversão de soro

UNIDADE III – Dose de medicamento

3.1 Dose por peso corporal

3.2 Dose por base a superfície corporal

UNIDADE IV – ajuste de dose

4.1 Obeso

4.2 Pediatria

4.3 Insuficiências Renal

UNIDADE V – Cálculos em Oncologia

Carga horária: 4h

2. Módulo 2:

UNIDADE I – Análise de prescrições em nutrição parenteral;

Cálculos metabólicos

Distúrbios eletrolíticos

UNIDADE II – Cálculos em infusão de medicamentos

UNIDADE III – Restrição hídrica

Cálculos de dose e volume de medicamentos

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Diluição de medicamentos

- a) Faixa terapêutica
- b) b) Faixa de concentração

Carga horária: 4h

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Faremos um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br/>) para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.
- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *onlinedisponibilizado* no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 60 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros para o programa.

Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

7. CUSTOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 8 horas/aula do Curso “Cálculos na Administração Segura de Medicamentos” o custo total será de R\$ 960,00

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de turmas ofertadas.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2 OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes) digital.
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso Hemoterapia e Terapia Celular

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Hemoterapia e Terapia Celular”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso de Atualização

HEMOTERAPIA

E

TERAPIA CELULAR

**Projeto desenvolvido pelo
Grupo de Trabalho de Hemoterapia,
nomeado pela Portaria 801/2018,e
apresentado à Diretoria do Conselho
Regional de Farmácia do Estado do Rio
de Janeiro**

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**2020 - 2021
CRF-RJ**

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR

Índice

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. OBJETIVOS..... | 4 |
| 3. METODOLOGIA..... | 5 |
| 4. MÓDULOS..... | 6 |
| 4.1 Módulo 1 – Legislação, Biossegurança e Gestão da Qualidade..... | 6 |
| 4.2 Módulo 2 – Doador de Sangue..... | 6 |
| 4.3 Módulo 3 – Imuno-hematologia | 6 |
| 4.4 Módulo 4 – Imunossorologia e Biologia Molecular | 7 |
| 4.5 Módulo 5 – Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas | 7 |
| 4.6 Módulo 6 – Hemocomponentes e Hemoderivados: Produção e Controle de Qualidade | 7 |
| 4.7 Módulo 7 - Hemocomponentes e Hemoderivados: Assistência Farmacêutica | 8 |
| 5. CORPO DOCENTE..... | 8 |
| 6. ATRIBUIÇÕES..... | 9 |
| 7. CUSTOS | 10 |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) iniciará em 2020, com vigência até dezembro de 2021, o PROGRAMA EduFar – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ.

A atuação do profissional farmacêutico em Hemoterapia e Terapia Celular tem obtido importância e crescimento vertiginosos nos últimos anos. Embora seja uma área multidisciplinar, com várias atribuições consideradas não-privativas do farmacêutico, a Assistência Farmacêutica prestada em Hemoterapia e Terapia Celular, nos diversos níveis, tem se tornado a cada dia mais imprescindível para a qualidade dos produtos sanguíneos e para a segurança dos processos relacionados à sua consecução.

Considera-se a publicação da 5ª. Edição da Farmacopeia Brasileira, em 2010, e da Resolução CFF 617, em 2015, marcos regulatórios da carreira farmacêutica na área de Hemoterapia no Brasil. O primeiro, ao incluir, de forma inédita no país, os hemocomponentes no seu rol de especialidades, reafirma a importância de termos o profissional do medicamento à frente das boas práticas do ciclo do sangue. Por sua vez, a Res. 617/2015 regulamenta a atuação deste profissional elencando trinta e oito atribuições e competências dos farmacêuticos em serviços de Hemoterapia. Além de supervisionar e realizar testes laboratoriais, o farmacêutico cumpre um papel crítico na produção dos hemocomponentes e no controle da qualidade no seu sentido mais amplo, da qualificação dos insumos ao monitoramento pós-transfusional. Contudo, evidencia-se um profundo déficit na formação acadêmica farmacêutica em Hemoterapia e Terapia Celular.

A considerar as últimas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia - Resolução CNE/CES nº 2/2002 e a atual Resolução CNE/CES nº 6/2017 -, a Hemoterapia já deveria integrar a formação farmacêutica e preparar o profissional para atuar nas suas diversas etapas. Porém, a abordagem do tema na graduação é praticamente nula: apenas 2%, aproximadamente, dos cursos de graduação em Farmácia, no Brasil, possuem Hemoterapia como matéria obrigatória no currículo.

Em síntese, empreende-se, com o presente projeto, melhoria da qualificação técnica farmacêutica para desempenhar suas atividades em Hemoterapia e Terapia Celular. Por conseguinte, espera-se mitigar o déficit da formação, colaborar com a valorização da profissão

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

farmacêutica e, sobretudo, cooperar com a qualidade e a segurança das transfusões e dos transplantes ofertados à nossa população.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO CENTRAL:

- Capacitar o profissional farmacêutico para atuar na área de Hemoterapia e Terapia Celular.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer ao profissional conteúdo atualizado, de forma dinâmica e por métodos didáticos ativos, atualização de conhecimentos farmacêuticos que lhe permitam compreender os processos de pesquisa, análises, produção e controle em Hemoterapia e Terapia Celular;
- Atualizar o conhecimento teórico para melhor desenvolver e executar a prática da Hemoterapia e Terapia Celular;
- Proporcionar segurança ao farmacêutico legalmente habilitado para desempenhar as atribuições elencadas na Resolução CFF 617/2015, que regulamenta a atuação deste profissional em serviço de Hemoterapia, independentemente do seu nível de complexidade;
- Estimular a capacidade de análise dos problemas que se apresentam no campo da Hemoterapia e da Terapia Celular e que requeiram a intervenção do profissional farmacêutico;
- Estimular a busca permanente por conhecimentos correlacionados à carreira farmacêutica no campo da Hemoterapia e da Terapia Celular.

2.3 AO FINAL DO CURSO, O DISCENTE FARMACÊUTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE:

- Compreender o percurso histórico, regulatório e de inserção do farmacêutico e de suas responsabilidades no campo da Hemoterapia e da Terapia Celular;
- Desempenhar, com segurança, as atribuições elencadas na Resolução CFF 617/2015 (Regulamentação da Hemoterapia), a partir do treinamento e da capacitação específica requerida nos protocolos e diretrizes de cada serviço/instituição que o mesmo labore ou venha laborar;
- Compreender, interpretar e executar os mais variados processos de transplante de

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

células-tronco hematopoéticas, do campo de atuação privativo ou não-privativo do farmacêutico, a partir do treinamento e da capacitação específica requerida nos protocolos e diretrizes de cada serviço/instituição que o mesmo labore ou venha laborar.

3. METODOLOGIA

Curso de modalidade ATUALIZAÇÃO, PRESENCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas, desenvolvido em 7 (sete) módulos sequenciais – 3 (três) módulos de 8 horas e 4 (quatro) módulos de 4 horas-, conforme ementa relacionada no item 4, aprovada conforme registro em ata de reunião do GT de Hemoterapia realizada em 15 de agosto de 2019, na sede do CRF-RJ. As aulas serão semanais (integralizadas em cinco sábados, preferencialmente, seguidos), no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

O número de vagas será de 60 (sessenta) profissionais farmacêuticos, regularmente inscritos no CRF-RJ, sem pendências financeiras.

A exposição do conteúdo pelo docente deverá pautar-se na literatura técnica e regulatória vigente e aos mais relevantes e recentes estudos científicos na área. Deverá o docente também valorizar o conteúdo curricular de Ciências Farmacêuticas de forma integrada e interdisciplinar. As inscrições para o curso serão gratuitas e realizadas em formulário online disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

Será emitido um certificado de conclusão do Curso de Hemoterapia e Terapia Celular mediante frequência e participação em todos os módulos, integralmente.

4. MÓDULOS

1- LEGISLAÇÃO, BIOSSEGURANÇA E GESTÃO DA QUALIDADE

(Carga horária: 4h) - Bases legais para a atuação do farmacêutico em bancos de sangue e de células-tronco hematopoéticas;

- Contexto histórico e regulatório;
- Legislação e Ética;
- Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais;
- Ciclo do Sangue;

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- Gestão da Qualidade: princípios, organização, validação/qualificação e auditoria.

2- DOADOR DE SANGUE

(Carga horária: 4h)

- Tipos de doadores e de doações;
- Captação: promoção da doação voluntária de sangue e de medula óssea;
- Seleção de doadores de sangue: cadastro, triagem clínica e triagem hematológica; - Coleta de sangue de doadores; - Aféreses.

3- IMUNO-HEMATOLOGIA

(Carga horária: 8h) - Sistema imunológico: princípios básicos aplicáveis à hemoterapia e ao transplante de células tronco-hematopoéticas (TCTH);

- Bases genéticas dos grupos sanguíneos;
- Sistemas de grupos sanguíneos: ABO, H, Lewis, I/i, P, Rh, MNS, Kell, Duffy, Kidd;
- Metodologias de tubo e gel-centrifugação;
- Testes pré e pós-transfusionais;
- Identificação de aloanticorpos e fenotipagem eritrocitária;
- Controle de qualidade em imuno-hematologia;
- Aspectos legais da triagem imuno-hematológica de doadores de sangue.

4- IMUNOSSOROLOGIA E BIOLOGIA MOLECULAR

(Carga horária: 4h)

- Doenças transmissíveis por transfusão;
- Reações sorológicas utilizados na triagem de doadores de sangue;
- Parâmetros sorológicos: sensibilidade, especificidade, eficiência, prevalência, limiar de reatividade e reprodutibilidade;
- Triagem sorológica de HIV 1/2, HBV, HCV, HTLV I/II, Sífilis, Doença de Chagas e Malária;
- Métodos de automação na triagem sorológica de doadores de sangue;
- Teste de ácidos nucleicos (NAT) para HIV, HBV e HCV;

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- Controle de qualidade em imunossorologia;
- Aspectos legais da triagem imunossorológica de doadores de sangue.

5- TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS (TCTH)

(Carga horária: 4h)

- Sistema HLA de histocompatibilidade;
- Testes imunogenéticos aplicados ao TCTH em laboratório de histocompatibilidade;
- Fontes de TCTH;
- Coleta, processamento e criopreservação de células-tronco hematopoéticas; - Doenças, farmacologia associada e complicações no TCTH.

6- HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS: PRODUÇÃO E CONTROLE

(Carga horária: 8h)

- Características dos hemocomponentes e hemoderivados;
- Produção de hemocomponentes a partir do sangue total;
- Produção de hemocomponentes especiais;
- Produção de hemoderivados a partir do plasma fresco congelado;
- Controle de qualidade de hemocomponentes, hemoderivados e insumos da produção; - Conservação, transporte e dispensação de hemocomponentes e hemoderivados.

7- HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(Carga horária: 8h)

- Indicação clínica e uso racional de hemocomponentes e hemoderivados;
- Apazamento de hemocomponentes e hemoderivados;
- Administração de hemocomponentes e hemoderivados;
- Interações medicamentosas;
- Reações adversas e hemovigilância/farmacovigilância.

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas
Página 66 de 101

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Faremos um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br/>) para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.
- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *onlinedisponibilizado* no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 60 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

financeiros para o programa.

Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

7. CUSTOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 40 horas/aula do Curso “Hemoterapia e Terapia Celular” o custo total será de R\$ 4.800,00

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de turmas ofertadas.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2 OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes) digital.
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa
EduFar – Educação
Farmacêutica: Primeiros
Socorros

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Primeiros Socorros”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso

PRIMEIROS SOCORROS

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**CRF-RJ
2020 - 2021**

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Primeiros Socorros

Índice

| | |
|---------------------------------------------|----|
| 1. <u>INTRODUÇÃO</u> | 73 |
| 2. <u>OBJETIVOS</u> | 73 |
| 3. <u>METODOLOGIA</u> | 74 |
| 4. <u>MÓDULOS</u> | 74 |
| <u>Módulo 1</u> | 74 |
| 5. <u>CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES</u> | 75 |
| 6. <u>ATRIBUIÇÕES</u> | 75 |
| 7. <u>CUSTOS</u> | 76 |
| <u>Profissionais ministrantes:</u> | 76 |
| <u>Recursos didáticos:</u> | 77 |
| <u>Material Didático:</u> | 77 |
| <u>Certificado de participação:</u> | 77 |
| <u>Declaração de Presença:</u> | 77 |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) está iniciando em 2020, com vigência até dezembro de 2021, o PROGRAMA **EduFar** – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ na área de Primeiros Socorros.

A farmácia comunitária é o estabelecimento de saúde em maior quantidade e disponibilidade nos municípios do Estado. Em média, uma farmácia permanece aberta por 10 a 16 horas conforme a localização e demanda do local onde está inserido. E conforme a legislação regula, o farmacêutico é o profissional de saúde mais acessível, sendo encontrado em todo o horário de funcionamento desses estabelecimentos.

O curso visa capacitar o farmacêutico para o atendimento e avaliação de acidentes e mal súbito que possam ocorrer próximo a farmácia, ou que o paciente procure a farmácia como ponto de apoio ou para tirar dúvidas. Apesar de estar em alguns momentos em locais distintos, uma entorse pode ser comum num município do interior, onde há menos acesso a serviços emergenciais de saúde, como em uma das ruas do centro da cidade do Rio de Janeiro, devido a problemas de infraestrutura de ruas e calçadas.

A carga horária foi elaborada levando em consideração que todos esses problemas, não foram previamente estudados na graduação pela parte clínica avaliativa ou fazem parte do cotidiano de trabalho dos farmacêuticos, sendo que é esperado que esses profissionais precisem de uma exposição maior aos assuntos e tenham mais dúvidas quanto aos sinais e sintomas. Os profissionais deverão ao final do curso ter uma visão concreta e segura para atender os casos e pacientes/clientes da farmácia.

2. OBJETIVOS

Proporcionar conhecimentos das técnicas básicas de atendimento emergencial a pacientes/clientes que sofrem algum tipo de acidente leve, procuram acolhimento ou sofrem um episódio de mal súbito tendo como ponto de apoio ou procurando ajuda em Farmácias Comunitárias.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

3. METODOLOGIA

Serão utilizadas metodologias ativas de ensino (dinâmicas em grupo).

O curso será desenvolvido em 2 módulos, cada módulo com 8 horas/aula. A carga horária total do Curso será de 16 (dezesesseis horas) horas, ministradas por profissionais com experiências comprovadas.

As aulas serão quinzenais, com carga horária de 8 horas: sábados das 9:00h às 18:00h ou das 8:00h as 17h00.

O número de vagas será de 50 profissionais farmacêuticos.

Para participar do Programa os profissionais deverão estar regularmente inscritos no CRF-RJ.

Não serão disponibilizadas vagas para acadêmicos dos cursos de farmácia.

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

As inscrições serão para o curso integralmente (2 módulos). Será emitido um certificado por curso.

As aulas serão ministradas nos municípios que possuem seccionais do CRF-RJ e na sede.

As aulas serão realizadas em locais a serem divulgados no site do CRF-RJ e por correio eletrônico.

4. MÓDULOS

Módulo 1.

- Conceitos básicos em primeiros socorros,
- caixa de primeiros socorros,
- aferição de sinais vitais,
- avaliação para atendimento pré hospitalar,
- queimaduras, fraturas x luxação x entorses,
- ressuscitação cardiopulmonar, asfixia, choque, insolação, convulsões, hemorragia, intoxicação,
- corpos estranhos,
- afogamentos,
- angina do peito x infarto agudo do miocárdio

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Carga Horária 8h

Módulo 2.

- Aula Prática com a utilização de manequins.

Carga Horária 8h

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Será realizado um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br.com>) com informações para o envio do currículo e para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.
- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *onlinedisponibilizado* no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espços necessários: uma sala de aula com capacidade para 50 alunos, com projetor

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros para o programa.

Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.
-

7. CUSTOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 16 horas/aula do Curso “Primeiros Socorros” o custo total será de R\$ 1.920,00

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de turmas ofertadas.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2 OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes) digital.
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO XXXX/2020

Ementa: Procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Federal 3820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando a Lei Estadual 8315, de 19 de março de 2019, que institui pisos salariais no âmbito do estado do Rio de Janeiro para as categorias profissionais que menciona;

Considerando o Decreto 85878, de 07 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 648, de 30 de agosto de 2017, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 566, de 06 de dezembro de 2012, que aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 638, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando as Leis 13.257/2016, e Lei 13.767/2018, respectivamente;

Considerando que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações;

Considerando o princípio da proporcionalidade, aplicado à Administração Pública;

Considerando que a multa possui caráter educativo, com o intuito de coibir reincidências, e não meramente arrecadatório.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

RESOLVE:

Artigo 1º - Nas ações de fiscalização do CRF-RJ, o Serviço de Fiscalização pode instaurar Processo Administrativo Fiscal – PAF toda vez em que for constatado funcionamento de empresa que não comprovar, no momento da inspeção, que suas atividades estão sendo realizadas por profissional registrado junto ao órgão e habilitado conforme normativas do CFF.

Artigo 2º - As autuações podem ter como motivação o funcionamento da empresa:

- a) sem farmacêutico responsável técnico há mais de trinta dias;
- b) sem responsáveis técnicos suficientes para atender a carga horária prevista em legislação específica ou normativas do CFF ou CRF-RJ;
- c) em horário diverso ao declarado e que não possua farmacêutico averbado como responsável técnico por aquele horário;
- d) sem registro regular junto ao CRF-RJ; e
- e) ausência de profissional farmacêutico em seu horário declarado de responsabilidade técnica e sem profissional habilitado que legalmente o substitua.

Parágrafo 1º – Será considerado profissional legalmente habilitado para substituir o responsável técnico, o farmacêutico que: esteja regularmente inscrito no CRF-RJ; não possua impedimento ético para desempenhar suas funções; possua as habilitações necessárias para o desempenho da função, previstas em Resoluções do CFF; e não possua outra responsabilidade técnica no mesmo horário da inspeção.

Parágrafo 2º – Os estabelecimentos que se enquadrarem nos casos previstos nas alíneas *a*, *b* e *c* deste artigo e, no momento da inspeção, contarem com a presença de um profissional farmacêutico sem outro vínculo, terão prazo de 10 dias corridos após a constatação da infração para se regularizar. Nestes casos, não será gerado auto de infração.

Artigo 3º - O período de trinta dias a que se refere a alínea “a” do artigo 2º seguirá o determinado pelo artigo 12 da Lei Federal 13021/2014 e pelo artigo 17 da Lei Federal 5991/1973, se aplicando somente a estabelecimentos em que tenha havido a baixa de responsabilidade técnica do profissional farmacêutico junto a este órgão, não sendo aplicável a excepcionalidade para outros casos, como afastamentos temporários do responsável técnico.

Parágrafo 1º – O prazo de trinta dias se inicia a partir da data do protocolo de baixa de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo 2º – Neste período, não poderão ser realizadas atividades que requeiram a presença de profissional farmacêutico, tais como: manipulação e aviamento de fórmulas magistrais ou oficinais; dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial de controle (psicotrópicos, entorpecentes e antibióticos); prestação de serviços farmacêuticos; intercambialidade de medicamentos genéricos, etc. Caso algum ato exclusivo seja verificado durante inspeção *in loco*, o estabelecimento será autuado.

Artigo 4º - A todos os autuados, será garantido o princípio do contraditório e ampla defesa. Para defesas ao Auto de Infração encaminhadas ao CRF-RJ e recursos a multas enviados ao CFF, será seguido o rito estabelecido na Resolução CFF 566/2012, ou outra que vier a substituí-la.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Parágrafo 1º – Em caso de autuação, o estabelecimento - por meio do representante legal e/ou pessoa com poderes de representação deste - pode apresentar defesa no prazo de cinco dias corridos a contar do primeiro dia útil ao recebimento do auto. Para isso, o representante deve apresentar os seguintes documentos na sede do CRF/RJ; em uma das Seccionais; ou via Correios, obedecendo ao prazo supracitado:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro;
- b) A qualificação do autuado (razão social, endereço completo, CNPJ, número do auto);
- c) Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta para solicitar o cancelamento do Auto;
- d) O pedido de diligências, expondo os motivos que as justifiquem;
- e) A assinatura do representante legal da empresa ou estabelecimento, que deverá anexar contrato social, ou de seu bastante procurador, que deverá anexar procuração que conceda tais poderes. Em ambos os casos, deverá ser anexada cópia do documento de identidade do signatário.

Parágrafo 2º – Caso deseje, o estabelecimento pode solicitar que seja juntada ao processo a justificativa de ausência do profissional farmacêutico, caso esta tenha sido protocolada no CRF/RJ. Neste caso, deve mencionar o número de protocolo da justificativa e requerer expressamente no documento que esta seja juntada a sua defesa.

Parágrafo 3º – A ausência de algum dos itens mencionados no parágrafo 1º deste artigo ensejará no não conhecimento da defesa, sendo a mesma encaminhada para análise *ad referendum* do Plenário do CRF-RJ.

Parágrafo 4º – Para recurso à multa, o envio dos autos ao CFF será condicionado ao pagamento do valor de porte de remessa, estabelecido em Deliberação específica, cujo boleto será disponibilizado ao portador no momento da protocolização ou no sítio eletrônico do CRF-RJ (nos casos de recebimento de recurso via postal), através do Portal de Serviços.

Artigo 5º - No caso dos autos motivados pelas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do Artigo 2º convertidos em multa, serão utilizados os valores estabelecidos, conforme tabela a seguir, para sanção pecuniária, com base no artigo 24 da Lei 3820/1960.

Tabela 1 – Multa para estabelecimentos ilegais e Irregulares

| Antecedente | Valor (R\$) |
|--------------------|------------------------------|
| Primariedade | 3 salários mínimos regionais |
| Reincidência | 6 salários mínimos regionais |

Tabela 2 – Multa para estabelecimentos sem Assistência Farmacêutica Integral

| Antecedente | Valor (R\$) |
|--------------------|------------------------------|
| Primariedade | 2 salários mínimos regionais |
| Reincidência | 4 salários mínimos regionais |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 6º - Não será instaurado PAF para as duas primeiras ausências de profissional farmacêutico constatadas em estabelecimentos privativos, definidos pelo Decreto 85878/81 e descritos na Resolução CFF 638/2017, desde que não sejam verificados atos privativos sendo realizados sem o profissional no momento da fiscalização.

Parágrafo 1º – O histórico de ausências do farmacêutico poderá ensejar abertura de processo ético-disciplinar, independente de autuação do estabelecimento.

Artigo 7º - Não será instaurado PAF por motivo de ausência de profissional farmacêutico constatada nos estabelecimentos não privativos, definidos pelo Decreto 85878/81 e descritos na Resolução CFF 638/2017.

Parágrafo 1º – Caso seja verificado que trata-se de estabelecimento privativo de farmacêutico ou a realização de ato privativo do profissional no momento da fiscalização, de forma a descaracterizar a natureza de atividade cadastrada, o estabelecimento será autuado.

Parágrafo 2º – O histórico de ausências do farmacêutico poderá ensejar abertura de processo ético-disciplinar, independente de autuação do estabelecimento.

Artigo 8º - No caso dos autos motivados por ausência convertidos em multa, serão utilizados os valores estabelecidos nas tabelas a seguir, para sanção pecuniária, com base no artigo 24 da Lei 3820/1960:

Tabela 3 – Multas por ausência de farmacêutico.

| Ausência | Valor (R\$) |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Primeira/Segunda | Não será lavrado auto de infração, atendidos os critérios do artigo 6º |
| Terceira em diante | 1 salários mínimos regionais – Primariedade 2 salários mínimos regionais - Reincidência |

Parágrafo 1º – Para efeito da contagem de ausências, será considerado histórico de presença/ausência de assistência farmacêutica referente aos 36 (trinta e seis) meses anteriores.

Parágrafo 2º – Será considerada reincidente a empresa que tiver antecedentes fiscais à mesma prática punível pela Lei 3820/1960, independente da motivação, em processos findados administrativamente ou com decisão transitada em julgado.

Artigo 9º - No caso de defesa tempestiva ao Auto de Infração, caberá ao Conselheiro Relator designado apresentar relatório fundamentado, com a exposição dos fatos, conclusão e voto, indicando a infração cometida e a respectiva penalidade ou pedido de arquivamento do processo. Neste último caso, deverá haver expressa justificativa legal, sob pena de incorrer em eventual ato de improbidade administrativa ou de prevaricação.

Parágrafo 1º – Atestados médicos e declarações de comparecimento emitidas por profissionais de saúde servirão somente para fins pessoais referentes a eventual procedimento ético-disciplinar em desfavor do farmacêutico, não servindo como fato motivador para o deferimento da defesa, conforme Artigo 21, parágrafo único da Resolução CFF 648/2017.

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Parágrafo 2º - Caso seja verificado, na defesa ao auto, que o representante legal solicitou expressamente a juntada da justificativa de ausência ou comunicado de afastamento temporário ao PAF (Processo Administrativo Fiscal), caberá ao SAFFP certificar se o número de protocolo é válido e adicionar cópia do documento de justificativa ou comunicado de afastamento ao processo para análise do Conselheiro Relator. Caso o representante legal não solicite o apensamento da justificativa ou comunicado de afastamento, e o Conselheiro Relator entender que tal documento é necessário para melhor análise do processo, o Conselheiro poderá pedir o retorno dos autos ao SAFFP que anexe cópia de inteiro teor da justificativa ou comunicado.

Parágrafo 3º – O relator poderá, ao analisar o histórico do farmacêutico, solicitar ao Presidente do CRF-RJ, ou seu substituto regulamentar, que inicie apuração de possível infração ético-profissional, conforme artigo 7º, inciso I, da Resolução CFF 596/2014.

Dos Direitos dos Farmacêuticos

Artigo 10 - As multas decorrentes do descumprimento da Lei 3820/1960 serão aplicadas à pessoa jurídica infratora do artigo 24 da norma, não cabendo transferência de responsabilidade ou cobrança administrativa ao(s) profissional(is) farmacêutico(s) da empresa.

Parágrafo Primeiro- Caso a empresa transfira a multa para o Profissional, este deverá proceder denúncia junto a Comissão de Direitos e Prerrogativas, onde será assegurado o anonimato do Denunciante.

Artigo 11 – Pela previsão da Lei 13.257/2016 e Lei 13.767/2018 é direito do farmacêutico (a) empregado deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo do salário, nas seguintes hipóteses:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI- no período que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na [letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do Serviço Militar);

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada;

Dos Casos Fortuitos

Artigo 12 – Os casos fortuitos deverão ser analisados caso a caso, pelo relator designado para o processo fiscal, e posteriormente pelo Plenário no julgamento do Recurso ao auto de infração.

Parágrafo Único – Em havendo manifestação pelo deferimento da defesa, deverá o relator indicar os motivos da sua decisão, em observância a Lei 9784/99 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como indicar os critérios que se utilizou para fundamentar seu voto, tais como: Razoabilidade, Proporcionalidade, Número de Presenças, Ausências, Interesse Público, Atividade desenvolvida no local, ou tantos outros que ache pertinente.

Artigo 13 - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação em Plenário, revogando as disposições em contrário, em especial a Deliberação CRF-RJ 1810/2018.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
Presidente CRF-RJ

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2279/2020

Ementa: Aprova o Plano Anual de Fiscalização – 2020, Ad Referendum

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta e um de março de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Anual de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A decorative graphic consisting of several wavy yellow lines of varying heights and widths, set against a white background, positioned above the main title.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO 2020



ANEXO IV (INCLUSO O ANEXO II)**DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL (PFA)**

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico na execução das atividades de fiscalização do ano vindouro, e que deverá ser elaborado pelo setor de fiscalização, com participação efetiva do vice-presidente, chefia da fiscalização e os fiscais do Conselho Regional de Farmácia, sendo obrigatoriamente aprovado em plenária do CRF.

1 - DIRETORIA

| | |
|-----------------|------------------------------------|
| Presidente | Dra. Tania Maria Lemos Mouço |
| Vice-Presidente | Dra. Silvania Maria Carlos França |
| Secretário | Dr. Ricardo Lahora Soares |
| Tesoureiro | Dra. Carla Patrícia Morais e Coura |

1.2 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS.

| | | |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Chefia de Fiscalização | Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis | |
| Nomes dos fiscais em serviço interno | Morena Alves de Farias Wyler (Chefe do Setor de Apoio) Sarah Gomes Pitta Lopes (Chefe do Serviço de Registro e protocolo) | |
| Nome dos fiscais atuantes na fiscalização | Bianca de Andrade Sousa Fernandes; Cláudia Regina Garcia Bastos; Daniele de Souza Magalhães Fontes; Flávio Corrêa Soares; Hugo Vianna Duarte de Oliveira; Lucianna Coelho Ramos; Marcelo Pereira da Silva; Marcos Antônio dos Santos Alves; Mayara Santos Padilha e Wagner Santos Lucena. | |
| Nome dos auxiliares administrativos | Catarina Antonia Bulgaris; Guilherme Afonso Palmeira; Patricia Lima de Santana; Patricia Mendes Vital Brazil; Pedro da Costa Leite Neto | |
| Recursos físicos | Número de computadores | 12 |
| | Número de terminais telefônicos | 4 |
| | Número de impressoras | 2 |
| | Número de kits da FEM | 9 tablets Samsung GalaxyTab2 1 tablet Samsung GalaxyTab1 11 tablets Multilaser 3 tablets Samsung GalaxyTab S2 10 Impressoras WOOSIM W40 05 Impressoras DPP450 |
| Veículos de uso exclusivo da fiscalização | Próprio | - |
| | Locado | 11 |

1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS

| | |
|---------------------------------------|----|
| Fiscais lotados na sede | 13 |
| Fiscais lotados nas seccionais | - |
| Fiscais lotados em outras localidades | - |
| OBSERVAÇÃO | |

2 - DIRETRIZES DO REGIONAL**2.1 - REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO:**

Objetivo:

Deliberar a carga horária diária e semanal de assistência farmacêutica a ser exigida em cada tipo de estabelecimento. Anexar deliberações, portarias, ordem de serviço e Termo de Ajuste de Conduta em

| <i>vigência, se houver.</i> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) farmácia/drogaria: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia |
| b) farmácia com manipulação: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia |
| c) farmácia pública: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia |
| d) farmácia hospitalar pública: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia |
| e) farmácia hospitalar privada: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia |
| f) farmácia equivalente a hospitalar privada (radiofarmácia, nutrição parenteral, clínicas, oncológica etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia |
| g) farmácia equivalente a hospitalar pública (radiofarmácia, nutrição parenteral, clínicas, oncológica etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia |
| h) farmácia de unidade de atendimento domiciliar e de unidade móvel: Todo horário de funcionamento da farmácia. |
| i) distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora |
| j) distribuidora de medicamentos (privada): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora |
| k) distribuidora de correlatos, produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos e perfumaria: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009) |
| l) outras distribuidoras: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009) |
| m) laboratório de análises clínicas privado: sem carga horária mínima, com horário definido em contrato de trabalho |
| n) laboratório de análises clínicas público: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho |
| o) posto de coleta: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho |
| p) laboratório de controle de qualidade: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho |
| q) outros laboratórios (bromatológico , toxicológico, etc.): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho |
| r) indústria de medicamento (inclusive gases medicinais): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da indústria |
| s) indústria de correlatos, produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos e perfumaria: 5 horas semanais |
| t) outras indústrias: 5 horas semanais |
| u) importadora de medicamento: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da importadora |
| v) importadora de correlatos, produto para saúde e insumos farmacêuticos: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009) |
| w) outras importadoras: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009) |
| x) transportadora de medicamentos e outras transportadoras: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho |
| y) desinsetizadora: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho |
| z) Armazém de medicamentos (inclusive gases medicinais): Todo horário de funcionamento. |
| aa) Outros Armazéns: 5 horas semanais. |
| bb) serviços em saúde e estética: sem carga horária mínima. |
| cc) consultório farmacêutico: sem carga horária mínima. |
| dd) outros estabelecimentos: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho, para não privativos |
| ee) farmácia ambulatorial: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia. |
| ff) Laboratório de embalagem: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento do laboratório. |
| gg) Distribuidor de medicamentos veterinários: 5 horas semanais |
| hh) Dispensário de medicamentos: Todo horário de funcionamento do dispensário |

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ii) Empresa de comércio varejista de produtos para saúde: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. |
| jj) Ervanaria: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. |
| kk) Gerenciamento de resíduos hospitalares e Gestão ambiental: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. |
| ll) Serviço de assistência farmacêutica de apoio ao NASF: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho. |
| mm) Operador logístico de medicamentos: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento. |
| nn) Outros Operadores logísticos: 5 horas semanais. |

OBS1: Será concedido, por liberalidade do Plenário, até duas horas por dia sem assistência farmacêutica, a título de intervalo de repouso/alimentação do farmacêutico, aos estabelecimentos em que se exige assistência farmacêutica integral. O período máximo de duas horas por dia equivale à soma de todos os períodos de intervalo de cada profissional, não podendo exceder este limite, servindo apenas para emissão da Certidão de Regularidade. Este(s) intervalo(s) deve(m) ser declarado(s) e respeitado(s), não sendo permitida realização de atividades privativas de profissional farmacêutico no período sem assistência farmacêutica, sob pena de autuação.

OBS2: O estabelecimento flagrado em funcionamento em horário divergente ao declarado na Certidão de Regularidade estará sujeito à autuação, nos moldes da Deliberação CRF-RJ **1810/2018**.

OBS3: Não poderá haver sobreposição de horários do mesmo profissional farmacêutico para assunção de responsabilidades técnicas em estabelecimentos diferentes, salvo as atividades relacionadas a indústria identificadas como linha de produção da mesma empresa.

OBS 4: O farmacêutico que detém responsabilidade técnica em determinado estabelecimento num dado horário, não deverá substituir outro farmacêutico neste mesmo horário, sob pena de infração ética (Resolução CFF 596/2014 artigo 14 – inciso V).

2.2 - REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

Objetivo:

Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo.

- a) número máximo permitido de direção técnica (dt):
 Estabelecimentos privativos: Até duas
 Estabelecimentos não privativos: sem limite, desde que haja compatibilidade de horários

Súmula 413 STJ (gera entendimento de que o profissional pode assumir mais de uma drogaria ou farmácia sem manipulação, desde que em horários não conflitantes);

Quando se tratar de unidade pública, caberá ao Município indicar a farmácia referência regionalizada, com a devida averbação de responsabilidade técnica integral e que poderá dispensar as diversas classes de medicamentos entre elas antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS 344/98. Esta farmácia referência poderá ter sobre sua gestão até três unidades básicas de saúde que atendam exclusivamente aos programas do Ministério da Saúde (ex. Diabetes, DST, Saúde da Mulher, etc), e nestas últimas, deverão ser solicitada uma AAPF – Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (Resolução CFF nº 507/2009). Nos casos em que o serviço pertencer a administração pública, mas possuir sua gestão terceirizada para Organizações Sociais (OSs) ou Fundações caberão a estes a responsabilidade de registro e eventuais sanções de âmbito administrativo e até judicial desses estabelecimentos, conforme art. 2 Deliberação CRF-RJ 1981/2018 (Regimento Interno CRF-RJ).

- b) número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (at/s), por tipo de estabelecimento: sem limite, desde que haja compatibilidade de horário.
- c) participação do farmacêutico como sócio: não há percentual mínimo para participação no quadro societário e não há limitação de horas de trabalho

2.3 - AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Objetivo:

Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, etc.

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) férias regulamentares de 30 dias: O profissional deve comunicar afastamento antecipado. O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto em caso de realização de atividades privativas do farmacêutico. |
| b) licença maternidade: exigir farmacêutico substituto. Deverá ser comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços. |
| c) licença médica superior a 30 dias: exigir farmacêutico substituto. Deverá ser comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços. |
| d) Comunicado de Afastamento Temporário antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio: não autuar na 1ª ausência constatada, conforme deliberação 1810/2018. Não será autuada se houver presença de outro farmacêutico, com CRF ativo e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário. |
| e) atestado médico/odontológico, consulta e exames médicos, com autuação, apresentado p/ defesa: não autuar na 2ª ausência constatada, conforme deliberação 1810/2018. A apresentação de atestado não exime o estabelecimento de manter profissional substituto nos casos previstos em Lei (artigo 21 Res CFF 648/2017). Não será autuada se houver presença de outro farmacêutico, com CRF ativo e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário. |
| f) cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc): caso seja constatada comunicação prévia de afastamento no local, haverá lavratura de notificação ao farmacêutico para comprovação do curso realizado, conforme Deliberação CRF-RJ 1896/2018, o estabelecimento não será autuado. |
| g) participação em curso/congresso: caso seja constatada comunicação prévia de afastamento no local, haverá lavratura de notificação ao farmacêutico para comprovação do curso realizado, conforme Deliberação CRF-RJ 1896/2018, o estabelecimento não será autuado. |
| h) atividades administrativas e outros afastamentos provisórios: não autuar na 1ª ausência constatada, conforme deliberação 1810/2018. |

2.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Objetivo:

Deliberar, em atendimento ao previsto no art. 21 do anexo I desta Resolução, e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, periodicidade, etc. Anexar deliberações, portarias ou ordem de serviços, se houver.

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) estabelecimentos ilegais: autuar, conforme Deliberação Nº 1810/2018 |
| b) estabelecimentos irregulares: autuar, conforme Deliberação Nº 1810/2018 |
| c) constatação de ausência do farmacêutico (dt/at/s), no momento da inspeção: não autuar na 1ª constatada, conforme Deliberação Nº 1810/2018 |
| d) auto de infração à distância: manter repetição de autos em casos de ilegais, irregulares e CHI (carga horária insuficiente) conforme Resolução CFF 648/2017 |
| e) posto de medicamento: Uma vez identificada a descaracterização da atividade de posto de medicamentos: autuar, conforme Deliberação Nº 1810/2018 |
| f) Estabelecimentos flagrados funcionando fora do horário declarado, sem Carga Horária Integral (CHI): : autuar, conforme Deliberação Nº 1810/2018 |

2.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO:

Objetivo:

-Determinar qual a meta ou objetivo estabelecido pelo Regional, para cada item descrito abaixo.

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) número de inspeções por ano em todo o Estado: 15000 |
| b) número de inspeções na capital: 5000 |
| c) número de inspeções na região metropolitana: 5000 |
| d) número de inspeções no interior: 5000 |
| e) orientações feitas pelos fiscais: em todas as inspeções. Também orientações via telefone e e-mail, conforme demanda. Convocações para orientação na sede e seccionais. |
| f) número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas/ffeaf: 1000 |
| g) treinamento/curso/palestra (capacitação) aos fiscais, com nome do ministrante, carga horária, data |

e fiscais participantes:

- Participação de todos os fiscais no Encontro Regional de Fiscalização, organizado pelo CFF;
- Participação de todos os fiscais em Congressos, Seminários e Simpósios de interesse da Administração em áreas afins à área de atuação do profissional farmacêutico com aprovação da Chefia;
- Organização de encontros com outros entes fiscalizatórios da área de Saúde (VISA, Procon, MPF, dentre outros);
- Visitas técnicas a outros regionais;
- Capacitação promovida internamente para multiplicação do conhecimento adquirido nos eventos acima

2.6 - DENÚNCIAS ENCAMINHADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

-Objetivo:

Deliberar sobre os procedimentos estabelecidos pelo Regional, informando ainda qual a metodologia e a periodicidade.

- À Presidência do CRF referente as ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções (art. 37 Resolução CFF 596/2014): será realizada a verificação do histórico do profissional após cada constatação fiscal de ausência. Nos casos em que houver justificativas de ausência mediante apresentações de atestados médicos ou justificativas pertinentes comprovando situações de força-maior, identificadas 3 constatações de ausência do profissional, este será encaminhado para Oficina de Orientação. As ausências não justificadas e os perfis insuficientes, serão encaminhados para a avaliação da Comissão de Ética.
- À Presidência do CRF referente a outras infrações de natureza ética: apuração do histórico do profissional, observar e avaliar os elementos que fundamentam a denúncia verificação em inspeção de rotina ou sindicância, uma vez constatada a infração, encaminhar para CE (art. 37 Resolução CFF 596/2014).
- denúncia à vigilância sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais: notificar o órgão em todos os casos.
- denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos: notificar o órgão em todos os casos.
- denúncia ao ministério público referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais: somente em casos de fiscalização conjunta ou programas pré-estabelecidos com o órgão.
- denúncia ao ministério público referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos: somente em casos de fiscalização conjunta ou programas pré-estabelecidos com o órgão.

2.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

-Objetivo:

Descrever as ações conjuntas previstas com os órgãos abaixo:

- Vigilância Sanitária estadual: Ação conjunta, conforme demanda
- Vigilância Sanitária Municipal: Ação conjunta, conforme demanda
- Ministério Público: Ação conjunta, conforme demanda
- Procon: Ação conjunta, conforme demanda
- Polícia Federal: Ação conjunta, conforme demanda
- Polícia Estadual: Ação conjunta, conforme demanda
- Defensoria Pública: Ação conjunta, conforme demanda
- Outro: Sindicato de farmacêuticos: Ação conjunta, conforme demanda

2.8 - FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Objetivo:

Descrever a situação atual e forma de fiscalização no setor.

Considerando a situação de municípios e Organizações Sociais (OSs) impedidas de serem fiscalizadas por força de liminar, foi decidido que será tentada aproximação com o Conselho de Secretários municipais de saúde dos 92 municípios, além do estado e OSs para levantar a realidade atual da assistência farmacêutica em cada um deles, quantidade de estabelecimentos que exigem regularização e promoção do registro da responsabilidade técnica por parte dos farmacêuticos servidores públicos e terceirizados. A regularização poderá ser discutida individualmente com cada ente, com elaboração de TAC e participação do Ministério Público. O objetivo é manter os princípios de universalidade e integralidade do SUS, evitando desabastecimento de medicamentos, judicialização para fornecimento de remédios e prejuízo à população. A fiscalização no setor público ocorrerá mediante cronograma a ser definido.

Assim, ficam-se estabelecidos os seguintes critérios para regularização das unidades do setor público referente a atividades da Assistência Farmacêutica com aplicabilidade aos serviços de saúde de gestão municipal e do estado do Rio de Janeiro:

- Documentação necessária para análise inicial

1. O envio de Ofício pela Secretaria de Saúde Municipal, da sua capacidade instalada dos três níveis de atenção incluindo todas as atividades do exercício da profissão farmacêutica: Farmácias de unidades básicas e/ou /dispensários de medicamentos, Farmácias Hospitalares, Farmácias Ambulatoriais, Farmácias com manipulação, Centrais de Abastecimentos Farmacêuticos, e demais atividades consideradas privativas pelo Decreto 85878/1981.

2. Informar quais unidades possuem contrato de gestão com Organizações Sociais de Saúde (OSs), a razão social das organizações e o CNPJ, Termo de Ciência I e cópia do Contrato de gestão;

3. Informar o horário de funcionamento de cada unidade, e os profissionais de nível médio e superior, que atuam nas atividades da assistência farmacêutica incluindo a dispensação e distribuição de medicamentos;

Será solicitado ofício da Secretaria de Saúde com os nomes e CRF de todos os farmacêuticos do seu quadro de RH

4. Será realizado um estudo por parte do setor de fiscalização e/ou registro em no máximo 30 dias com a quantidade mínima de profissionais necessária para atendimento. O município deverá se comprometer no prazo máximo de 2 anos atender as demandas na integra de regularização do setor.

- O estudo realizado pelo setor de fiscalização irá considerar para fim de deferimento técnico para elaboração de TAC/TOC:

1. Detalhamento do organograma oficial e aprovado, definindo a localização e subordinação da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica.

2. A SMS deverá obrigatoriamente descrever sua rede de serviços de saúde, detalhando os serviços por nível de complexidade incluindo programas de saúde. O detalhamento da rede deve contemplar a localização (existência) de Farmácias, postos e/ou outros tipos de serviços onde se fazem necessárias a presença e participação do (a) profissional farmacêutico (a), além da localização dos serviços de AF.

3. Deverá ser explicitado, serviços centralizados (localização da Coordenação Municipal de AF) e serviços descentralizados, que poderão ser cadastrados, com supervisão de profissionais farmacêuticos, incluindo os postos de saúde localizados em territórios sanitários garantindo cobertura a população adstrita.

4. O CRF/RJ de acordo com o apresentado irá indicar quais serviços serão obrigados a apresentar responsáveis técnicos (RT's), e a quantidade em relação ao horário de funcionamento e aqueles que ficarão subordinados as ações de supervisão, mediante comunicação de vínculo e horário de atividades, para AAPF – Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico.

Estes casos ficarão obrigados à supervisão direta de profissionais farmacêuticos devidamente cadastrados e identificados, incluindo horários de trabalho para cobertura plena.

5. O número de profissionais farmacêuticos (as) deve ser compatível com o tamanho da rede instalada nos diferentes níveis de complexidade em saúde, bem como da demanda apresentada, incluindo programas como PSF.

3 - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO:

| A - NÚMEROS | NÚMERO DE MUNICÍPIOS | NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS | NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS | NÚMERO DE FARMACÊUTICOS | NÚMERO DE HABITANTES | NÚMERO DE FISCAIS NO ESTADO |
|-------------|----------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------------|
| ESTADO | 92 | 10360 | 1830 | 18844 | 16246000 | 13 |
| CAPITAL | 1 | 4079 | 418 | 8261 | 6719000 | 13 |

| | | | | | | |
|----------------------------|----|------|-----|------|---------|--|
| REGIÃO METROPOLITANA | 20 | 3062 | 448 | 6206 | 6044000 | |
| REGIÃO NORTE | 9 | 697 | 137 | 934 | 959000 | |
| REGIÃO NOROESTE | 13 | 380 | 110 | 573 | 364000 | |
| REGIÃO CENTRO-SUL | 10 | 228 | 100 | 268 | 290000 | |
| REGIÃO SERRANA | 14 | 531 | 171 | 967 | 852000 | |
| REGIÃO COSTA VERDE | 3 | 141 | 104 | 149 | 291000 | |
| REGIÃO MÉDIO PARAIBA | 12 | 595 | 180 | 705 | 911000 | |
| REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS | 10 | 647 | 162 | 746 | 860000 | |

| B - INDICES | SOMA DE FARMÁCIA E DROGARIA | INDICE DE FARMACÊUTICO POR ESTABELECIMENTOS | INDICE DE HABITANTE POR FARMÁCIA e DROGARIA (Privado e públicos) | INDICE DE HABITANTES POR FARMACÊUTICOS | INDICE DE ESTAB. PRIVADO/PÚBLICO POR FISCAL |
|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| ESTADO | 9752 | 1,5 | 1665,9 | 862,1 | 937,7 |
| CAPITAL | 3493 | 1,8 | 1923,6 | 813,3 | 345,9 |
| REGIÃO METROPOLITANA | 2786 | 1,8 | 2169,4 | 973,9 | 270,0 |
| REGIÃO NORTE | 738 | 1,1 | 1299,5 | 1026,8 | 64,2 |
| REGIÃO NOROESTE | 384 | 1,2 | 947,9 | 635,2 | 37,7 |
| REGIÃO CENTRO-SUL | 279 | 0,8 | 1039,4 | 1082,1 | 25,2 |
| REGIÃO SERRANA | 577 | 1,4 | 1476,6 | 881,1 | 54,0 |
| REGIÃO COSTA VERDE | 227 | 0,6 | 1281,9 | 1953,0 | 18,9 |
| REGIÃO MÉDIO PARAIBA | 647 | 0,9 | 1408,0 | 1292,2 | 59,6 |
| REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS | 726 | 0,9 | 1184,6 | 1152,8 | 62,2 |

4 – ORÇAMENTOS DESTINADOS A FISCALIZAÇÃO

Objetivo:

Identificar os recursos físicos, financeiro e pessoal, destinados à execução da fiscalização, de forma adequada e específica a este fim, informando o percentual orçamentário comprometido com o setor de fiscalização.

| Gasto com combustível | Correios | Material de Informática | Capacitação e deslocamento | Gasto com diária | Salários e encargos (Fiscais e Auxiliares) | Despesas Gráficas | Manutenção de veículo | Renovação ou aluguel da frota | Estacionamento | Equipamento de Proteção Individual (EPI) | Publicação DOU | Total | % do Orçamento do CRF (23,6 milhões) |
|-----------------------|----------------|-------------------------|----------------------------|------------------|--------------------------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------------------|----------------|------------------|--------------------------------------|
| R\$ 95.000,00 | R\$ 180.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 252.000,00 | R\$ 140.000,00 | R\$ 3.800.000,00 | R\$ 60.000,00 | Inexistente | R\$ 232.600,00 | R\$ 17.400,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 4.822.000,00 | 20,43 % |

- O item “Manutenção de veículo” é inexistente, pois a frota é alugada.
- O item “Correios” é devido à necessidade de emissões de Autos de Infração (AI), emissão dos três Avisos de Recebimentos (AR) para baixa *ex-officio* de pessoa jurídica.
- O item “Capacitação e deslocamento” refere-se à Educação Permanente de em capacitar a equipe de fiscais e agentes administrativos.
- O item “Material de Informática” refere-se a troca dos materiais para a Fiscalização eletrônica Móvel (FEM).
- O item “Publicação DOU” refere-se notoriedade que dá a ao Auto de Multa e Auto de Infração.
- O item “Equipamento de Proteção Individual (EPI)” refere-se aqueles materiais que são necessários para execução da atividade de fiscalização e que garantem a saúde do trabalhador do CRF-RJ, como por exemplo, filtros solares, dosímetros, entre outros.
- Os valores das diárias são escalonados, dependendo da localização:
 - R\$ 311,47 – Diárias para Brasília, Manaus e Rio de Janeiro;
 - R\$ 292,73 – Diárias para Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre e São Paulo;
 - R\$ 275,21 – Diárias para a demais capitais;
 - R\$ 242,18 – Demais deslocamentos;

SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

Objetivo:

Na elaboração do plano, devem-se considerar critérios que visam a eficácia da fiscalização a ser exercida.

Objetivos para 2020:

- Regularização e inscrição das atividades comerciais que explorem serviços competente ao exercício profissional farmacêutico, priorizando aqueles irregulares, ilegais e com CHI
- Alcançar cobertura de 100% dos estabelecimentos previstos nas rotas de fiscalização e nos Programas de Fiscalização, respeitadas as metodologias.
- Manter inspeções no interior, com viagens periódicas a todos os 72 municípios fora da região metropolitana.
- Ampliar e fomentar as oficinas aos farmacêuticos fiscais, entre a equipe e com os demais setores do CRF-RJ, e terceiros, quando aplicável, visando harmonização dos entendimentos e construção de procedimentos internos mais eficientes no CRF-RJ.
- Investimento na estratégia de capacitação profissional dos fiscais que tiverem interesse
- Criação de Grupo Técnico para elaboração de Notas Técnicas orientativas para o setor regulado
- Realizar inspeção de atividades registradas no território do estado do Rio de Janeiro, com início da aplicação da FFEAF prevista na Resolução CFF 648/2017

5 – PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1) Programa de inspeção em Indústrias
- 5.2) Programa de inspeção em Radiofarmácia
- 5.3) Programa de inspeção no Setor Público
- 5.4) Programa de inspeção nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
- 5.5) Programa de inspeção nas atividades previstas na RDC ANVISA 304/2019 (Operador Logístico)
- 5.6) Programa de inspeção em Distribuidoras
- 5.7) Programa de inspeção com foco em vacinas
- 5.8) Programa de inspeção em Farmácia Hospitalar
- 5.9) Programa em farmácias Oncológicas

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Ata da 646ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dezessete de junho de 2020.

Às 14h18min (quatorze horas e dezoito minutos) do dia dezessete de junho de dois mil e vinte, por meio da plataforma virtual Webex (www.webex.com.br), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente, Silvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral, Adriano Tancredo de Castro, José Liporage Teixeira, José Roberto Lannes Abib, Maria Eline Matheus, Niára Sales Nazareno Machado, Thiago Lopes das Dores e Wesley de Marce Rodrigues Barros; do Conselheiro Suplente, Dr. Jairo Alves de Oliveira, que ocupou o cargo de Conselheiro Efetivo nesta reunião; dos Colaboradores, Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis e Patrícia Maria dos Santos Silva, e do Convidado, Leonardo Légora de Abreu cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 646ª Reunião Plenária Ordinária. A Presidente comunica as ausências justificadas dos Conselheiros Drs. Adriano Souza de Almeida e Ralph Santos Oliveira. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da Ata da 643ª - Aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes à reunião. Ata da 644ª - Aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes à reunião. Ata da 645ª - Aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes à reunião. A Presidente prossegue a pauta. **1 - Ordem do dia: 1.1 Deliberação 22XX/20 - Referenda as Deliberações 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2298, 2299 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum** - Aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.2 Processos para parecer do Relator Designado: Relator (a): Adriano Souza de Almeida:** Não houve julgamento dos processos a seguir. Retorno de diligência: F-2895/19 GS RIBEIRO DROGARIA LTDA – ME. Distribuídos na 644ª RP: F-2566/19 UNIMED CENTRO SUL FLU COOP TRAB MÉDICO; F-3408/19 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO; F-164/20 FARMÁCIA DO CAMILO LTDA EPP; F-167/20 OPMEX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Distribuídos na 645ª RP: F-3163/19 DROGARIAS VIP 5 LTDA – EPP; F-3180/19 PESSANHA RIBEIRO DROG E PERF LTDA; F-3186/19 REPROMED COM E REP MAT HOSP LTDA; F-61/20 REAL 51 COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; F-227/20 DROGARIA NOVA DE OLARIA LTDA EPP; F-254/20 COSTA DROGARIA PERF E COSMETICOS LTDA; F-302/20 OFS RJ LTDA; F-311/20 FARMACIA MONTEZANO LTDA ME. **Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** Distribuídos na 645ª RP: F-3187/19 SOCURA MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3280/19 HOSPITAL DE IRAJA QUATRO AMIGOS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário, com votos contrários do relator e Dra. Silvania; F-203/20 PAN FARMA 2010 FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário, com voto contrário do relator; F-208/20 LAGOS FARMA DROGARIAS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-231/20 JPS FARMA LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-244/20 JJV 2006 DROGARIA LTDA - Indeferimento da defesa, voto contrário do relator ; F-251/20 DROGARIA DJ DE TRINDADE LTDA – ME - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-306/20 FARMACIA DROGA POPULAR DO MALLETT LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura:** Retorno de diligência: F-2960/19 FARMÁCIA

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

COLOSSO LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3011/19 FARMÁCIA PRO SAÚDE DE SARACURUNA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 645ª RP: F-1910/19 RAIÁ DROGASIL S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-191/19 DROGARIA J P 140 LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-243/20 HG FIGUEIREDO LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-410/20 DROGARIA CIRCULAR LTDA – EPP- Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** Pedido de Vistas (Dra. Niára): CE-05E/19 – Processo retirado de pauta. Distribuídos na 645ª RP: F-3131/19 ODONTOPAZ PROD ODONTOLOGICOS LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-11/20 ELEMENTO BASE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-215/20 VACINE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-219/20 DH DAY HOSPITAL LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-238/20 DROGARIA CENTRAL DA GAVEA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-242/20 DROGARIAS FRATELLO LTDA-ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-249/20 DROGARIA E PERFUMARIA MILEIG LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-364/20 FARMACIA SANTA QUITERIA LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** Distribuídos na 645ª RP: F-3243/19 DROGARIA COSTA E MACHADO LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3282/19 DROGARIA NOVA DA PIEDADE LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-202/20 EFX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-221/20 FARMACIA ALVORADA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. O relator solicita encaminhamento à Comissão de Ética; F-223/20 DROGARIA BKA LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-224/20 CRC FARMA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-225/20 DROGANEW DE RAMOS DROGARIA LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-335/20 FLORADERM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** Distribuídos na 644ª RP: F-3328/19 DROGARIA PONCIANO LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário, com votos contrários da relatora e dos Drs. Jairo e Silvania; F-3395/19 JPS FARMA LIMITADA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-32/20 FARMÁCIA RBR DE MACAÉ LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-57/20 DROGARIA MORIYAH DE NOVA IGUAÇU LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-64/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 645ª RP: F-3206/19 FARMACIA VIP 2 LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-181/20 SODALICIO DA SACRA FAMILIA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-192/20 FARMÁCIA IRMÃOS MEDEIROS LTDA ME - Indeferimento da defesa, com ausência do voto da Conselheira Dra. Niára; F-272/20 COOPERATIVA DE CONSUMO DE BARRA MANSA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário, com ausência do voto da Conselheira Dra. Niára; F-276/20 FLAVIA M DA S COUTO - Indeferimento da defesa, aprovado por

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

unanimidade pelo Plenário; F-295/20 J M PEIXOTO BARCELOS DROGARIA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-316/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-340/20 OXI GASES LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado: Retorno de Diligência:** F-2717/19 F G DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3434/19 JLGV UNION LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3344/19 GONÇALVES E FERRAZ MEDICAMENTOS PORCIÚNCULA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-24/20 MARCHITO DROGARIA LTDA – ME – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Distribuídos na 644ª RP:** F-3452/19 CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-12/20 DROGARIA PASCHOAL PIRES LTDA – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-151/20 DROGARIA CENTRAL DE AUSTIN LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-161/20 DROGARIA E PERFUMARIA EMANUEL LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Distribuídos na 645ª RP:** F-3225/19 DROGARIA E PERFUMARIA DE VISTA ALEGRE - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F- 3241/19 DROGARIA VENTURA DUARTE DE IGUABA LTDA – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-150/20 DROGARIA FARMA RAFA LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. A relatora solicita encaminhamento à Comissão de Ética; F-239/20 DROGARIA AICHI LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-247/20 DROGARIA LOBATO DA ESTRELA DO NORTE LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-255/20 OFS RJ LTDA – Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-310/20 R F PESSANHA DROGARIA E PERFUMARIA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-321/20 DROGARIA ULTRAPOPOPULAR PINHEIRAL LTDA – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Ricardo Lahora Soares: Distribuídos na 644ª RP:** F-34/20 DROGARIA CANTO DA SAÚDE LTDA – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-174/20 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Distribuídos na 645ª RP:** F-3321/19 DROGARIA ATRAENTE LTDA – EPP – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário, com votos contrários do relator e dos Drs. Jairo e José Roberto; F-207/20 RJ COMÉRCIO DE MEDIC E PERF LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. O relator solicita encaminhamento à Comissão de Ética; F-264/20 DROGAMARCO COMERCIO DE DROGAS E MEDICAMENTOS - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-389/20 DROGARIA RAPIDA DA GAMBOA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes Das Dores: Retorno de Diligência:** F-2928/19 FARMACIA XODO DO PILAR LTDA ME – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Distribuídos na 644ª RP:** F-35/20 DROGARIAS RIOS DO JARDIM OCEANICO LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-104/20 DROGARIAS PACHECO S/A – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-119/20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-144/20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-170/20 MEDICARE DIST DE PROD FARM E PERFUMARIA LTDA – Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência. O

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

relator solicita encaminhamento à Comissão de Ética para investigação e parecer do Jurídico. Distribuídos na 645ª RP: F-3290/19 A F IPUCA & CIA LTDA – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-168/20 DROGARIA GALENO LTDA – ME – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-236/20 DROGARIA FARMA 101 LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-237/20 DROGARIA DROGAMAR LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-240/20 G A MEDICAL LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-265/20 CARANJO & LINHARES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-333/20 FARMACIA JARDIM ANHANGA LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-334/20 FARMACIA FARMALARSEN LTDA – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:** Retorno de Diligência: F-2614/19 DROGARIA E PERFUMARIA FLEX SAUDE LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário Distribuídos na 644ª RP: F-3485/19 FARMÁCIA VALDA DE FRIBURGO LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-67/20 DROGARIA E PERFUMARIA SHOPPHARMA LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-96/20 FARMÁCIA NOVA DA PONTA DAREIA LTDA ME - Indeferimento da defesa, com ausência do voto da Conselheira Dra. Silvania ; F-118/20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário, com ausência do voto da Conselheira Dra. Silvania. Distribuídos na 645ª RP: F-3129/19 FARMACIA TROPICAL DE BUZIOS LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3286/19 BOA FARMA DE PADUA FARM E PREF LTDA – ME – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário, com votos contrários dos Drs. José Roberto, Carla e Silvania; F-114/20 DROGARIA NOVA PASSARELA LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-190/20 FARMACIA REAL DO ALCANTARA LTDA – Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-222/20 DROGARIA BRASIL DE RAMOS LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-275/20 DROGARIA RAVIN COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-308/20 FARMACIA PRINCEZINHA DA MALLETT LTDA ME – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-325/20 ELIZA MARCIA RANGEL DE ANDRADE – ME – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **1.3 Palavra do Convidado:** A Chefe da Fiscalização, Gabriella Sotelo, solicita à Conselheira Niára que envie por e-mail as Propostas de Deliberações enviadas anteriormente para o antigo Chefe da Fiscalização, tendo em vista que na próxima Plenária será apreciada a Proposta de Deliberação sobre procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no CRF-RJ. A Chefe da Fiscalização reitera a necessidade de revisão dessa Proposta de Deliberação, no que tange ao escalonamento e às regras de aplicação de multas. Dra. Silvania informa a necessidade de referendar a Deliberação e notificar ao CFF. A Chefe da Fiscalização explica que, conforme orientação da Superintendente, será feita uma outra Deliberação cuja ementa trata dessas alterações. A Presidente comunica que foi enviado para o e-mail de todos os Conselheiros as considerações da Dra. Niára sobre a Proposta de Deliberação sobre procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no CRF-RJ, e que, no presente momento, também encaminhou por e-mail à Chefe da Fiscalização Gabriella Sotelo. **1.4 Processos Distribuídos** – Não houve processos distribuídos. **2 - Informações da Diretoria:** Dra. Silvania pontua sobre o quantitativo de Fiscais realizando trabalho externo, em

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

virtude da Pandemia. Informa que o Conselho, apoiado pela Medida Provisória, propõe a antecipação das férias dos funcionários. E que, apenas 4 Fiscais estão realizando as atividades externas. Explica que a prioridade da Fiscalização, antes do surgimento da Pandemia, era apurar denúncias do Ministério Público, e tendo em vista essas circunstâncias atuais, foi decidido que as atividades da Fiscalização retomam à sua rotina normal. A Chefe da Fiscalização Gabriella Sotelo informa que estará junto à Chefe do Serviço de Registro Sarah Gomes, na semana que vem, fazendo as inspeções de denúncias que receberam. **3 - Palavra livre:** A Conselheira Dra. Maria Eline questiona se o responsável técnico do laboratório de análises clínicas é função privativa do profissional farmacêutico. Explica que quando há a ausência de responsável técnico, todos os julgamentos são feitos pelo CRF e tem dúvida em relação ao motivo desses julgamentos serem exclusivos do Conselho. Em resposta, a Presidente informa que o responsável técnico do laboratório de análises clínicas não é função privativa do farmacêutico. Dra. Silvania explica que o motivo dos direcionamentos desses julgamentos é devido a esses laboratórios estarem inscritos no CRF. O Conselheiro Dr. José Roberto pontua que não existe respaldo legal no que tange a presença obrigatória do farmacêutico como responsável técnico do laboratório de análises clínicas. Esclarece que nesse tipo de estabelecimento é necessário ter um responsável técnico, mas não necessariamente um profissional farmacêutico. Dra. Niára apresenta seu ponto de vista dizendo que, no momento em que o laboratório de análises clínicas escolhe o farmacêutico como responsável técnico, este ambiente deve aceitar as regras do CRF. A advogada Patrícia Silva explica que a obrigatoriedade de responsável técnico ser um farmacêutico se dá em estabelecimentos de farmácias e drogarias. A Presidente acrescenta que, em relação a laboratórios, o Plano Anual de Fiscalização não exige presença permanente para responsável técnico farmacêutico, sendo o horário livre e acordado entre o empregador e o farmacêutico do laboratório de análises clínicas. Dra. Niára sugere que seja discutida na próxima Reunião Plenária a Proposta de Deliberação de Estabelecimentos Não Privativos a fim de definir pontualidades. A Presidente confirma a inclusão em Pauta para discussão. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 19h37min (dezessete horas e trinta e sete minutos). Do que, para constar, eu, Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, dezessete de junho de dois mil e vinte.*****

| |
|-------------------------------------------------------------------|
| Tania Maria Lemos Mouço - Presidente - |
| Silvania Maria Carlos França - Vice-Presidente - |
| Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira - |
| Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral - |
| Adriano Souza de Almeida - Não estava presente na reunião. |
| Adriano Tancredo de Castro - |
| Jairo Alves de Oliveira - |
| José Liporage Teixeira - |
| José Roberto Lannes Abib - |
| Maria Eline Matheus - |
| Niára Sales Nazareno Machado - |

647ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 24 de junho de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ralph Santos Oliveira - Não estava presente na reunião. |
| Renata Macedo dos Reis Januário – Não houve convocação – Art. 12 Regimento Interno. |
| Thiago Lopes das Dores - |
| Wesley de Marce Rodrigues Barros - |